

DATA MERCANTIL

III São Paulo

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.



datamercantil.com.br

SÃO PAULO, São Paulo, Sexta-Feira, 23 de janeiro de 2026 | edição nº 1452

R\$ 2,50

PRESIDENTE DA CVM CONCORDA COM MUDANÇA DE HADDAD PARA FUNDOS, DESDE QUE ÓRGÃO TRABALHE AO LADO DO BC

O presidente interino da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), João Accioly, concorda com uma mudança legal que permita uma atuação do órgão na supervisão de fundos de investimento em conjunto com o BC (Banco Central).

A análise contrasta com uma reação anterior da CVM, que havia rechaçado mudanças propostas pelo ministro Fernando Haddad. Em meio às investigações sobre o uso de fundos de investimento em fraudes do Master, Haddad afirmou que há uma discussão no governo sobre delegar ao BC a fiscalização dos fundos de investimento, função que hoje é da CVM.

Em nota, Accioly havia

dito que "a legislação reflete a expertise técnica desenvolvida e acumulada por cerca de um quarto de século pela autarquia na fiscalização de condutas dos fundos."

Os comentários iniciais da autarquia foram feitos quando os membros da CVM pensaram que o titular da equipe econômica havia sugerido retirar totalmente a fiscalização de fundos da comissão e passar a tarefa para as mãos do BC.

Depois, no entanto, os membros da CVM entenderam que Haddad queria na verdade deixar as duas autarquias com essa atribuição. Para Accioly, isso é possível com uma divisão de tarefas.

Para ele, seria possível o BC ficar com a parte

prudencial de supervisão de fundos. Enquanto isso, a CVM ficaria com a análise de comportamento -o que inclui fraudes e outros tipos de irregularidades. "Se for algo que me parece ser mais o caso, de criar no Banco Central um alcance para dar a ele o poder prudencial que ele já tem sobre os bancos, ou seja, algo voltado a assegurar a integridade do sistema como um todo, se é para criar algo de verificação do efeito geral e poder agir em relação a isso, aí não seria tirar da CVM e passar para o Banco Central. Seria criar algo que não está em nenhum lugar", disse, durante um jantar promovido pela Frente Parlamentar pelo Livre Mercado, em Brasília.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Arrecadação tem alta real de 3,65% em 2025 e fecha ano em patamar recorde

Consumo cresce, e arroz e leite ficam mais baratos em 2025, aponta Abras



Acordo UE-Mercosul é exemplo em tempos de instabilidade e governo quer acelerar trâmite, diz Alckmin

Lula e premiê da Índia conversam sobre parceria estratégica entre países

Startup do grupo Chico Rei capta R\$ 4,5 milhões em primeira rodada



NO MUNDO

Zelenski anuncia 1º encontro entre Rússia, Ucrânia e EUA



Delegações da Rússia, Ucrânia e Estados Unidos farão neste fim de semana, nos Emirados Árabes Unidos, o primeiro encontro conjunto para tentar resolver a guerra iniciada por Vladimir Putin contra seu vizinho.

O anúncio foi feito nesta quinta-feira (22) pelo presidente ucraniano, Volodimir Zelenski, após encontro com Donald Trump às margens do Fórum Econômico Mundial, em Davos (Suíça). Até aqui, houve encontros bilaterais entre os três países.

Após ter dito que Zelenski era o principal fator impedindo um acordo de paz, Trump passou a bola para Vladimir Putin após a reunião. "O encontro foi muito bom. A mensagem para Putin é: a guerra tem

de acabar", disse brevemente a repórteres o americano.

A atual rodada promovida pelos EUA para buscar um arranjo de paz, a terceira desde que Trump voltou ao poder há um ano, estava emperrada, mas agora parece ter encontrado um novo ímpeto.

Ainda nesta quinta, o enviado especial do presidente para a guerra, Steve Witkoff, e seu genro Jared Kushner irão a Moscou para um encontro com Putin. Em Davos, ambos se encontraram com uma delegação ucraniana e com o negociador russo Kirill Dmitriev.

Em sua fala em Davos, Zelenski voltou a cobrar unidade na Europa em sua defesa, repetindo a ideia de que a guerra irá ultrapassar suas fronteiras se não

acaba. E ainda questionou o comprometimento dos EUA com a Otan, remetendo à crise atual na qual Trump exige o controle da dinamarquesa Groenlândia.

"Se Putin decidir tomar a Lituânia ou atacar a Polônia, quem irá responder? Hoje, a Otan existe graças à crença de que os EUA vão agir, que não ficarão de lado e irão ajudar. Mas e se não?", disse, de forma desassombrada, o presidente. O embate mais sangrento na Europa desde a Segunda Guerra Mundial completará quatro anos daqui a um mês e dois dias. O momento é de violentos ataques russos durante o pior inverno da história recente, deixando milhares sem aquecimento e energia. "Esta é a cara da guerra", disse Zelenski.

Folhapress

Mudança climática torna onda de calor na Austrália cinco vezes mais provável

A onda de calor que decretou estado de emergência no sul da Austrália e trouxe de volta o fantasma dos grandes incêndios florestais no país no começo deste mês teve um empurrão da mudança climática. Evento dessa proporção, o maior desde 2020, ficou cinco vezes mais provável de ocorrer graças ao aquecimento provocado pela atividade humana.

As conclusões são de um novo estudo rápido do World Weather Attribution (WWA), consórcio de cientistas liderado pelo Imperial College, de Londres, que busca mensurar o impacto da mudança climática em eventos extremos.

Em Melbourne, sede do Aberto da Austrália de tênis, a temperatura chegou a 44,4°C em 9 de janeiro, provocando um aumento de 25% nas internações hospitalares. A canícula foi seguida por incêndios florestais nos estados de Vitória e Nova Gales do Sul, no sudeste australiano, causando a destruição de vegetação em largas áreas,

assim como a morte de animais silvestres e rebanhos. O tamanho do estrago ainda está sendo contabilizado.

"As ondas de calor extremas estão a caminho de se tornarem norma, em vez de exceção, durante o verão australiano", afirma Ben Clarke, pesquisador do Centro de Política Ambiental do Imperial College.

"As mudanças climáticas estão tornando as ondas de calor em todo o mundo mais frequentes e mais severas. Uma constatação impressionante do estudo é como esse impacto está superando a variabilidade natural do clima", diz o cientista.

O La Niña fraco, que normalmente sinaliza temperaturas mais frias, foi atropelado pelas condições atuais. O aquecimento global, provocado sobretudo pelas emissões de combustíveis fósseis, adicionou 1,6°C nas temperaturas registradas neste ano; estima-se que o fenômeno tenha tirado de 0,3°C a 0,5°C dessa marca.

Ou seja, em outro ano, sob outro regime climático, o impacto teria sido ainda maior.

Folhapress

Acordo dará acesso total à Groenlândia, diz Trump, mas Dinamarca rejeita



O presidente Donald Trump insistiu nesta quinta-feira que terá "acesso total" à Groenlândia, um dia depois de ter rejeitado o uso da força para tomar a ilha da Dinamarca e suspendido punições taifárias aplicadas a Copenhague e seus aliados pela defesa da soberania europeia do território ártico. Já a primeira-ministra da Dinamarca, Mette Frederiksen, disse também nesta quinta que vai negociar a questão da segurança da Groenlândia com os Estados Unidos e a Otan, mas

rejeitou qualquer perda de controle sobre a ilha.

"Estão sendo negociados agora os detalhes. Mas é essencialmente acesso total. Não há fim, não há limite de tempo", afirmou o americano à Fox Business Network em Davos (Suíça), onde os líderes se encontram para o Fórum Econômico Mundial.

Na véspera, o presidente havia reiterado que não abria mão do controle sobre a ilha, mas apaziguou o clima, fazendo os nervosos mercados financeiros ter alta.

"O Reino da Dinamarca deseja continuar engajado

em um diálogo construtivo sobre como podemos aumentar a segurança no Ártico, incluindo o Domo Dourado dos EUA, desde que isso seja feito com respeito à nossa integridade territorial", disse Frederiksen.

Ela se referia ao escudo antimísseis planejado por Trump. Hoje, uma das principais bases americanas de rastreamento de ataques nucleares vindos da Rússia e da China fica em Pituffik, na Groenlândia, ilha estratégica por sua posição no Ártico e rica em recursos minerais.

Igor Gielow/Folhapress

ECONOMIA

Arrecadação tem alta real de 3,65% em 2025 e fecha ano em patamar recorde



O governo federal registrou uma arrecadação recorde em 2025. As receitas somaram R\$ 2,9 trilhões, uma alta de 3,65% em relação ao ano anterior, já descontado o efeito da inflação, segundo dados anunciados nesta quinta-feira (22) pela Receita Federal.

Só no mês de dezembro, as receitas somaram R\$ 292,7 bilhões, um aumento real de 7,46% em relação ao mesmo mês de 2024. Nesta comparação o resultado também é o melhor para o mês na série histórica, iniciada em 1995.

Apesar disso, o desempenho final de 2025 representa uma leve desaceleração em relação ao

ritmo observado ao longo do ano, quando a arrecadação chegou a acumular uma alta real de 4,41% em julho.

O secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, disse que os números apresentados são "bons e bonitos". "Foi um crescimento importante, considerando inclusive o patamar alto do ano anterior e receitas não recorrentes do ano anterior", afirmou. Em 2024, a arrecadação federal teve expansão real de 9,6%, estabelecendo um novo recorde até então.

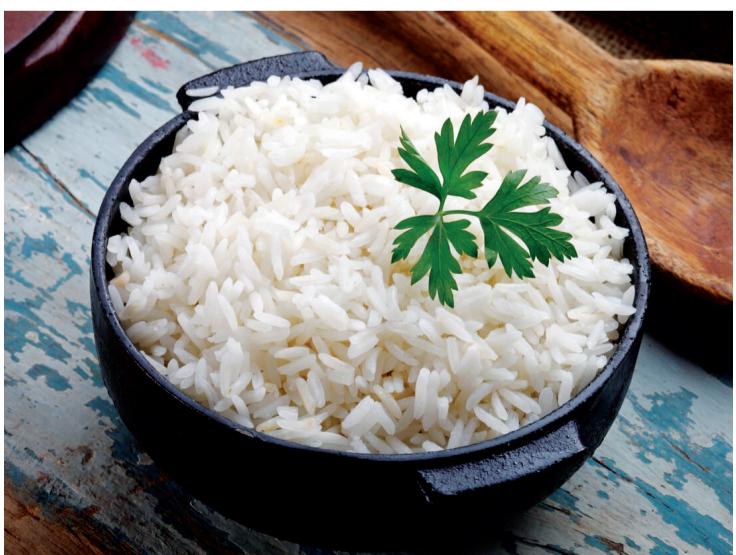
Em 2025, o governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) contou com uma série de medidas para reforçar o caixa, mas o crescimento do PIB e o efeito do aumento de

preços também ajudaram a puxar as receitas.

Por outro lado, o patamar de restritivo de juros, que afeta a atividade e implica as receitas, freou uma expansão ainda maior. A taxa básica de juros, a Selic, está em 15% ao ano desde junho de 2025.

Uma das medida que ajudaram a impulsionar a coleta de tributos foi o aumento do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), anunciado em maio de 2025. A arrecadação com o imposto somou R\$ 86,5 bilhões, um crescimento real de 20,5% em relação ao ano anterior. Em valores absolutos, representa um incremento de R\$ 14,7 bilhões no período. Folhapress

Consumo cresce, e arroz e leite ficam mais baratos em 2025, aponta Abras



A queda no preço de alimentos básicos e o mercado de trabalho aquecido impulsionaram a alta de 3,68% no consumo das famílias brasileiras em 2025, segundo dados divulgados nesta quinta-feira (22) pela Abras (Associação Brasileira de Supermercados).

O arroz liderou as reduções no ano passado, com recuo acumulado de 26,55%, enquanto o leite longa vida ficou 12,87% mais barato. A batata também apresentou queda expressiva, de 13,65%. Apesar disso, o café torrado e moído acumulou alta de 35,64% em 2025.

Já as carnes e proteínas tiveram aumentos considerados moderados, após um período de forte encarecimento no ano anterior. Cor-

Porto de Santos tem novo embate bilionário envolvendo condomínio logístico

Os planos de expansão do porto de Santos, o maior da América Latina, atravessam uma nova polêmica concorrencial. Em meio aos embates que envolvem a licitação do Tecon Santos 10, terminal de contêineres que será leiloado neste ano, surge uma nova controvérsia bilionária.

Desta vez, o foco dos conflitos se concentra em um edital lançado no fim de outubro pela estatal federal APS (Autoridade Portuária de Santos), para a implantação de um condomínio logístico dentro da área do porto. Trata-se de um espaço destinado a galpões e estruturas de apoio para manejar o transporte de cargas no terminal.

O modelo de repasse da área à iniciativa privada provocou reação imediata de associações empresariais que atuam em Santos, e o caso foi parar na Justiça.

O plano da APS é licitar uma área de 242 mil metros quadrados localizada na margem direita do porto,

para a implantação. A exploração da área, prevista para gerar receitas superiores a R\$ 1,06 bilhão, teria validade de 20 anos, com possibilidade de prorrogação. O problema, segundo o setor privado que atua no porto, está no formato de concorrência escolhido pela APS.

A estatal vinculada ao MPor (Ministério de Portos e Aeroportos) decidiu fazer uma cessão de uso onerosa da área do terreno, um formato mais simples e com menos exigências regulatórias do que haveria em um leilão tradicional. O cronograma curto foi um dos pontos da crítica. O prazo estabelecido entre a publicação do edital e a entrega das propostas foi de 22 dias.

O argumento usado pela APS para optar por esse tipo de oferta foi o de que o terreno seria uma "área não afeta a operação portuária", ou seja, não teria ligação direta com as atividades diretas do porto. Mas houve protestos.

Folhapress

tes dianteiros aumentaram 1,55% (contra 25,25% em 2024), traseiros cresceram 1,3% (ante 20,05% no ano passado), e o pernil diminuiu 1,84% (após alta de 20,05% no ano anterior).

Após seis meses consecutivos de deflação, os preços dos alimentos voltaram a subir 0,27% em dezembro, segundo o IPCA. No acumulado do ano, a inflação do grupo ficou em 2,95%, abaixo do índice geral, que encerrou 2025 com variação de 4,26%.

Ao longo do ano passado, que teve aumento de 3,72% no consumo, eventos extremos influenciaram o comportamento dos preços. As enchentes no Rio Grande do Sul elevaram o valor do arroz em 8,24% no acumulado de 2024, enquanto períodos de seca provocaram

alta de 18,83% no preço do leite.

A melhora no consumo, segundo a Abras, foi favorecida ainda pelo aumento do rendimento real habitual e da massa salarial, além da manutenção de programas de transferência de renda, como Bolsa Família e Auxílio Gás, e do pagamento de RPVs (Requisições de Pequeno Valor), que injetaram recursos na economia.

Regionalmente, em dezembro, o Norte registrou a maior alta (1,36%) de preços no índice Abrasmercado, que considera uma cesta de 35 produtos dos supermercados, seguido por Nordeste (1,31%), Sudeste (1,2%) e Sul (0,44%). O Centro-Oeste foi a única região a apresentar queda no período, de 0,47%.

Folhapress

POLÍTICA

Acordo UE-Mercosul é exemplo em tempos de instabilidade e governo quer acelerar trâmite, diz Alckmin



O vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) afirmou nesta quinta-feira (22) que o acordo de livre comércio do Mercosul com a União Europeia é um exemplo para o mundo em tempos de instabilidade, e que o governo federal quer acelerar sua aprovação no Congresso Nacional, de forma a 'ajudar' a Comissão Europeia.

Ele classificou o congelamento e revisão judicial determinados na última quarta pelos europeus como um 'percalço' que será superado. Segundo o vice-presidente, o objetivo do governo é que a Comissão Europeia determine a vigência provisória enquanto o acordo é discutido na

Justiça.

"A decisão do governo é de acelerar o processo. O presidente [Lula] deve encaminhar ao Congresso a proposta para adesão ao acordo e isso ajudará a Comissão Europeia para que haja uma vigência provisória enquanto há uma discussão na área judicial", disse Alckmin.

Como relatou a Folha, antes mesmo da decisão do Parlamento Europeu pela revisão jurídica do acordo, o governo Lula já havia decidido dar prioridade à aprovação do tratado no Congresso Nacional, de forma a botar pressão sobre os europeus.

Um encontro no Planalto na última terça-feira (20) serviu para estabelecer o

fluxo de trabalho das próximas etapas e mobilizar os órgãos envolvidos para acelerar os trâmites.

A previsão, de acordo com um interlocutor, é que nas próximas semanas o governo termine a revisão do texto em português e ele chegue na Casa Civil. Depois disso, será encaminhado para avaliação dos parlamentares.

Na entrevista desta quinta-feira, o vice-presidente também afirmou que o acordo "aproxima os povos": "É um grande exemplo de que, pelo diálogo, pelo entendimento, você pode abrir mercado, fortalecer o multilateralismo, estimular investimentos recíprocos, ter ganho na sustentabilidade".

Folhapress

Lula e premiê da Índia conversam sobre parceria estratégica entre países



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o primeiro-ministro da Índia, Narendra Modi, conversaram por telefone durante 45 minutos nesta quinta-feira (22).

De acordo com o Itamaraty, entre os tópicos discutidos por ambos estão os preparativos para a visita de Lula à Índia, que deve ocorrer entre 19 e 21 de fevereiro. "Na agenda bilateral, os dois líderes coincidiram em priorizar temas relativos à cooperação nas áreas de defesa, comércio, saúde, ciência e tecnologia, energia, biocombustíveis, minerais críticos e terras raras", diz nota

Tarcísio divulga agenda com despachos internos após cancelar visita a Bolsonaro

O governador Tarcísio de Freitas divulgou a agenda pública de compromissos para esta quinta-feira (22) citando apenas despachos internos no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo de São Paulo.

A data havia sido reservada para sua visita ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) na Papudinha, em Brasília. O chefe do Executivo paulista, porém, cancelou a ida na noite de terça-feira (20), alegando que tinha outros compromissos.

Questionada pela reportagem sobre a agenda de Tarcísio nesta quinta, a assessoria do Palácio dos Bandeirantes apenas enviou link com a divulgação atualizada no site citando "despachos internos", das 13h às 19h. Não há menção a compromissos públicos pela manhã. A Folha voltou a questioná-la sobre possíveis atualizações, mas ainda não houve resposta.

Tarcísio passou a quarta-feira (21) participando de entregas de moradias em Taquarituba e Buri, cidades do sudoeste do estado, e não conversou com jornalistas.

O cancelamento ocorreu após o governador se

irritar com declarações do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), pré-candidato à Presidência, segundo aliados de Tarcísio.

Ele havia sido informado de que Bolsonaro queria vê-lo e aceitou o convite, de acordo com integrantes de sua equipe, para reforçar ao ex-presidente que tem procurado ministros do STF para convencê-los a autorizar que a prisão seja cumprida em regime domiciliar.

Contudo, após Flávio dizer a veículos de imprensa que o encontro seria para Bolsonaro dizer lhe diretamente que sua candidatura estava "descartada", o governador decidiu cancelar a visita o que irritou parte de seus aliados.

Aliados de Tarcísio tentaram, até o fim da tarde desta quarta (21), demover o governador da ideia de faltar ao encontro.

Folhapress



divulgada pelo Itamaraty.

Ainda segundo o comunicado, Lula e Modi enfatizaram suas convicções sobre a necessidade de uma "reforma abrangente" das Nações Unidas e de seu Conselho de Segurança, além de reiterarem o "compromisso com a paz em Gaza e, de modo geral, com a defesa da paz no mundo, do multilateralismo e da democracia".

Nas redes sociais, Modi afirmou que ele e Lula analisaram o "forte impulso" da parceria estratégica entre Índia e Brasil, "que está prestes a atingir novos patamares no próximo ano".

Já o presidente brasileiro destacou que ambos troca-

ram impressões sobre a situação mundial, reiterando o "compromisso com a defesa da paz em Gaza e no mundo, bem como com o multilateralismo e a democracia".

Como mostrou a CNN Brasil, integrantes do governo Lula classificam a viagem à Índia como a maior missão de abertura de mercados da gestão petista na Ásia.

A viagem deve ser o ponto alto de um processo de aproximação iniciado durante a visita oficial de Modi ao Brasil em julho do ano passado, quando ele e Lula discutiram formas de intensificar o comércio e a cooperação industrial entre as duas nações.

CNN



Startup do grupo Chico Rei capta R\$ 4,5 milhões em primeira rodada



A Uma Penca, plataforma de print on demand do mesmo grupo da Chico Rei, concluiu sua primeira rodada de investimentos com a captação de R\$ 4,5 milhões. A rodada reuniu mais de 300 investidores e contou com a entrada do Grupo Gaia como investidor estratégico.

Com quase quatro anos de operação, a startup informou que os recursos serão direcionados à expansão tecnológica, ao aprimoramento de processos e ao fortalecimento da governança. Atualmente, a plataforma soma mais de 25 mil lojas cadastradas e registra 60 mil pedidos expedidos.

Segundo o CEO da empresa, Bruno Imbrizi, a captação cria condições para estruturar a próxima fase do

negócio. "Esse movimento nos deu fôlego para investir em tecnologia proprietária, aprimorar processos e estruturar a empresa para um novo patamar de maturidade. Em apenas três anos de operação, já somos um ecossistema com mais de 60 mil pedidos expedidos e mais de 300 mil produtos lançados", afirma.

Imbrizi também destaca que a plataforma atende organizações e criadores de diferentes perfis. "Esses números mostram que crescer com consistência e propósito é o que sustenta o nosso modelo", diz. Entre os parceiros atendidos estão organizações da sociedade civil, projetos culturais e criadores independentes.

A empresa afirma que a rodada amplia a transparênci-

cia e aproxima a Uma Penca de uma base maior de parceiros. Para 2026, ainda não há definição sobre novas captações ou percentuais de diluição, e a companhia diz avaliar o cenário a partir dos aprendizados dessa primeira rodada. No modelo on demand, a Uma Penca utiliza a estrutura produtiva do grupo Chico Rei, que possui cadeia de produção consolidada há quase duas décadas no Sudeste. De acordo com o fundador, essa integração permite operar sem estoque e reduzir desperdícios. "É uma forma de 'emprestar' nossa expertise e estrutura para outros empreendedores, que podem oferecer a qualidade e o know-how da Chico Rei em um modelo white label", afirma Imbrizi.

Startups

Sumsub firma parceria para apoiar expansão de fintech argentina no Brasil



A Sumsub anunciou uma parceria com a belo para apoiar a expansão da fintech argentina no Brasil e em outros países da América Latina. O acordo prevê o uso de tecnologias de verificação de identidade e soluções de conformidade regulatória para atender às normas governamentais dos mercados em que a belo atua e agilizar o processo de cadastro de usuários.

A belo, que oferece uma carteira digital para transferências de criptomoedas, stablecoins e moeda fiduciária, iniciou sua operação no Brasil em novembro de 2025. Com a parceria, a fintech passa a utilizar a cobertura regional da Sumsub para apoiar o crescimento da base de usuários e a

CMO part-time: agora, Inteligência Artificial e produtividade fazem parte de outro movimento

“ 2026 é o ano do CMO part-time.

Startups Série A dificilmente podem pagar 250 mil reais por ano em um CMO full time, mas precisam de estratégia sênior para ontem", explica Hardt. Com times cada vez mais enxutos e pressão por melhores resultados com menos investimento, o CMO part-time passa a ser peça-chave para crescer rápido e, ao mesmo tempo, elevar o nível do time em dados e estratégia de forma prática e contínua.

Empresas buscam hoje liderança de marketing sênior sem um compromisso eterno de folha e estrutura. O diferencial de Hardt está em colocar big data e performance no core: transformar dados dispersos em inteligência açãoável, usando ferramentas como GA4 e Looker e outras plataformas para criar uma estratégia consolidada que democratizam o acesso à informação e mostram, com clareza, o que funciona, o que desperdiça verba e onde investir para acelerar

o crescimento.

Hardt já entrega resultados para um ecossistema completo de negócios digitais e inovação. Seu portfólio inclui o Next Group, holding de tecnologia com atuação global; a Next Hub, plataforma focada em inovação e startups, apoiando o go-to-market de negócios early stage; o Digitalks, um dos principais hubs e eventos de marketing digital do Brasil; a VP Net, operação voltada a soluções em conectividade e tecnologia; a Next Opinion, ligada à educação e transformação com atuação Brasil-Portugal; e a Rockefeller Language, rede de ensino de idiomas que aposta em crescimento baseado em dados e performance comercial.

Startups



atuação em diferentes jurisdições latino-americanas.

De acordo com as empresas, estão sendo aplicadas tecnologias de verificação de identidade baseadas em inteligência artificial e soluções customizáveis voltadas ao cumprimento de regras de KYC (Know Your Customer) e AML (prevenção à lavagem de dinheiro). O objetivo é garantir o atendimento às exigências regulatórias sem comprometer a velocidade do onboarding de novos clientes.

"Escolher a Sumsub como parceira nesta jornada reflete nosso compromisso contínuo com a conformidade, uma prioridade que permite expandir nossos negócios com segurança. Ao mesmo tempo, garantimos a oferta

da melhor experiência ao cliente para nossa crescente base de usuários no Brasil, Argentina e em toda a América Latina", afirma Edwin Rager, cofundador e Chief Strategy Officer da belo.

Segundo a Sumsub, sua atuação junto a empresas de serviços financeiros digitais na América Latina tem permitido taxas de aprovação de usuários de até 99% e redução no tempo de verificação. Em média, o processo global de verificação de identidade ocorre em cerca de 20 segundos, incluindo mercados onde há uso de verificação sem documentos.

A empresa também destaca a automatização de processos de compliance como parte da proposta apresentada à belo.

Startups

PUBLICIDADE LEGAL

HTM Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.408.870/0001-22 - NIRE 35.300.460.413

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025
Data, Horário e Local: 10/12/2025, às 11h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Maria Malzoni Romanach, Secretária: Helena Malzoni Romanach. **Eclarecimentos Iniciais:** (i.) dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação, prazos de publicação, falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc., (ii.) ratificaram a autorização para realização da Assembleia por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital Altasign; (iii.) o balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025 e demais relatórios foram disponibilizados com antecedência a todos os acionistas. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **6.1.** Autorizar a distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025, no valor de R\$ 1.814.376,48; **6.2.** Autorizar a distribuição de dividendos à conta de reservas de lucros retidos, no valor de R\$ 1.345.708,50; **6.3.** Os dividendos ora aprovados, que totalizam R\$ 3.160.084,98 deverão ser pagos de acordo com as seguintes instruções: **6.3.1.** O pagamento dos dividendos, ora autorizado, será feito de maneira proporcional às participações societárias detidas pelos acionistas neste ato; **6.3.2.** Parte do valor, correspondente a R\$ 2.429.765,03 deverá ser pago de forma parcelada, em valores mensais a partir de agosto de 2026 até dezembro de 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia. **6.3.3.** Não havendo disponibilidade financeira, e/ou mediante acordo entre as partes, o pagamento dos dividendos ora aprovados, total ou parcialmente, poderá se dar, a qualquer tempo, por meio da entrega de crédito eventualmente detido pela Companhia contra a Usina Santa Fé S.A., CNPJ nº 45.281.813/0001-35 e sob NIRE 35.300.198.654, ("USF"), oriundo do Contrato de Parceria Agrícola firmado em 01/03/2009 e aditamentos entre a Companhia e a USF ("Parceria"), devidamente registrado na contabilidade da Companhia. **6.3.4.** A USF também firmará a presente ata e (ii.) fica expressamente consignado que a Companhia responderá pela solvência da USF. **6.3.5.** O valor remanescente, no montante de R\$ 730.319,95, poderá ser pago a qualquer tempo, no período compreendido entre os anos calendários de 2026 e 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, à critério da administração. **6.4.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem toda e qualquer medida necessária para a implementação do ora aprovado. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a Assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 10/12/2025. (ass.:) **Mesa:** Maria Malzoni Romanach – Presidente; Helena Malzoni Romanach – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 003.804/26-4 em 09/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cento e Três Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.696.474/0001-48 - NIRE 35.300.462.271

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025
Data, Horário e Local: 10/12/2025, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Fernando Luiz de Mattos Oliveira, Presidente e Natália Malzoni Mattos Oliveira, Secretária. **Eclarecimentos Iniciais:** (i.) dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação, prazos de publicação, falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc., (ii.) ratificaram a autorização para realização da Assembleia por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital Altasign; (iii.) o balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025 e demais relatórios foram disponibilizados com antecedência a todos os acionistas. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **6.1.** Autorizar a distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025, no valor de R\$ 1.813.958,13; **6.2.** Autorizar a distribuição de dividendos à conta de reservas de lucros retidos, no valor de R\$ 1.342.681,56; **6.3.** Os dividendos ora aprovados, que totalizam R\$ 3.156.639,69 deverão ser pagos de acordo com as seguintes instruções: **6.3.1.** O pagamento dos dividendos, ora autorizado, será feito de maneira proporcional às participações societárias detidas pelos acionistas neste ato; **6.3.2.** Parte do valor, correspondente a R\$ 2.429.765,03 deverá ser pago de forma parcelada, em valores mensais a partir de agosto de 2026 até dezembro de 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia. **6.3.3.** Não havendo disponibilidade financeira, e/ou mediante acordo entre as partes, o pagamento dos dividendos ora aprovados, total ou parcialmente, poderá se dar, a qualquer tempo, por meio da entrega de crédito eventualmente detido pela Companhia contra a Usina Santa Fé S.A., CNPJ nº 45.281.813/0001-35 e sob NIRE 35.300.198.654, ("USF"), oriundo do Contrato de Parceria Agrícola firmado em 01/03/2009 e aditamentos entre a Companhia e a USF ("Parceria"). **6.3.4.** Em relação à cessão do Crédito referida no item anterior, (i.) nos termos do artigo 290 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), a USF também firmará a presente ata e (ii.) diante do disposto no artigo 296, também do Código Civil, fica expressamente consignado que a Companhia responderá pela solvência da USF. **6.3.5.** O valor remanescente, no montante de R\$ 726.874,66, poderá ser pago a qualquer tempo, no período compreendido entre os anos calendários de 2026 e 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, à critério da administração. **6.4.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem toda e qualquer medida necessária para a implementação do ora aprovado. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a Assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 10/12/2025. (ass.:) **Mesa:** Fernando Luiz de Mattos Oliveira – Presidente; Natália Malzoni Mattos Oliveira – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 003.108/26-2 em 09/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Aefeme Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.215.266/0001-80 - NIRE 35.300.458.931

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025
Data, Horário e Local: 10/12/2025, às 9h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Anita Ferraz Malzoni, Presidente e Roberto Malzoni Filho, Secretário. **Eclarecimentos Iniciais:** (i.) dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação, prazos de publicação, falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc., (ii.) ratificaram a autorização para realização da Assembleia por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital Altasign; (iii.) o balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025 e demais relatórios foram disponibilizados com antecedência a todos os acionistas. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** **6.1.** Autorizar a distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025, no valor de R\$ 1.815.071,13; **6.2.** Autorizar a distribuição de dividendos à conta de reservas de lucros retidos, no valor de R\$ 1.358.983,96; **6.3.** Os dividendos ora aprovados, que totalizam R\$ 3.174.055,09 deverão ser pagos de acordo com as seguintes instruções: **6.3.1.** O pagamento dos dividendos, ora autorizado, será feito de maneira proporcional às participações societárias detidas pelos acionistas neste ato; **6.3.2.** Parte do valor, correspondente a R\$ 2.429.765,03 deverá ser pago de forma parcelada, em valores mensais a partir de agosto de 2026 até dezembro de 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia. **6.3.3.** Não havendo disponibilidade financeira, e/ou mediante acordo entre as partes, o pagamento dos dividendos ora aprovados, total ou parcialmente, poderá se dar, a qualquer tempo, por meio da entrega de crédito eventualmente detido pela Companhia contra a Usina Santa Fé S.A., CNPJ nº 45.281.813/0001-35 e sob NIRE 35.300.198.654, ("USF"), oriundo do Contrato de Parceria Agrícola firmado em 01/03/2009 e aditamentos entre a Companhia e a USF ("Parceria"), devidamente registrado na contabilidade da Companhia. **6.3.4.** Em relação à cessão do Crédito referida no item anterior, (i.) nos termos do artigo 290 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), a USF também firmará a presente ata e (ii.) diante do disposto no artigo 296, também do Código Civil, fica expressamente consignado que a Companhia responderá pela solvência da USF. **6.3.5.** O valor remanescente, no montante de R\$ 744.290,06, poderá ser pago a qualquer tempo, no período compreendido entre os anos calendários de 2026 e 2028, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, à critério da administração. **6.4.** Autorizar os administradores da Companhia a tomarem toda e qualquer medida necessária para a implementação do ora aprovado. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a Assembleia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 10/12/2025. (ass.:) **Mesa:** Anita Ferraz Malzoni – Presidente; Roberto Malzoni Filho – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 003.805/26-8 em 09/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 - NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 03/12/2025 (Lavrada na forma de Sumário)
Data, Hora e Local: Em 03/12/2025, às 17h, por meio eletrônico. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença e/ou boletim/indicação de voto de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"). **Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio ("Carlos"), como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda ("Miranda"), como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e: **(1)** aprovar: (i) a alteração da estrutura da Diretoria da Companhia, com a destituição do Diretor de Governança, Risco e Controles Internos e eleição de novo membro para o referido cargo; (2) aprovar a transformação do Comitê de Auditoria em um comitê estatutário, com a alteração dos seguintes documentos: (i) a sugestão de ajustes do Estatuto Social da Companhia, assim como recomendação de envio e aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral, ainda em dezembro de 2025; (ii) Regimento Interno da Auditoria Interna; (iii) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; (iv) Regimento Interno da Diretoria Estatutária; (v) Regimento Interno da Estructura de Fiscalização e Supervisão; (vi) Política de Compliance; (vii) Política de Gestão de Fraudes; (viii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa ("PLD/FTP"); **(3)** aprovar: (i) o Programa Anual de Trabalho 2026 da Diretoria de Fiscalização e Supervisão; **(4)** Confirmar a ciência do resultado do(s): (i) Relatório Teste PCN com Parâmetro Externo e Interoperabilidade; (ii) Relatório Teste PCN da Matriz SP e Filial RJ; (iii) Relatório Teste Comunicação RSNF; (iv) Relatório Teste Restore; (v) Relatório Teste PCN 2º Semestre; (vi) Testes de capacidade da plataforma. **5. Deliberações Aprovadas:** **Item (1):** Aprovada da destituição do Diretor Gabriel Lorandos Germani, brasileiro, advogado, como Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos; e pela eleição de Victor Raymond Steytler, brasileiro, comunicólogo, como Diretor de Governança, Riscos e Controles Internos. **Pela aprovação dos documentos citados nos Itens (2) e (3):** Nada mais. São Paulo, 03/12/2025. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio, Ediwar Vilela de Queiroz Filho, Daniel Mendonça Pareto, Luís Otávio Saliba Furtado, Marco Racy Kheirallah, Vivian Yu Wai Yiu, Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Daniel Corrêa de Miranda, Secretário. JUCESP nº 003.814/26-9 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Agropecuária Nova Europa S.A.

CNPJ/MF nº 55.925.275/0001-28 – NIRE 35.300.194.110 – ("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2025
Data, hora e local: Em 08/12/2025, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Nova Europa-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho. Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade: **7.1.** Aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementar e ratificar o endereço da sede social, que vigorará com a seguinte redação: **"Artigo 2º – A sociedade tem sua sede no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, à Via Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/nº, Km 05, Zona Rural, CEP: 14.923-899, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações."** **7.2.** Aprovar o aumento do capital social, sem emissão de novas ações, no valor de R\$ 624.000,00, mediante capitalização de parcela excedente da Reserva de Lucros Retidos, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, fixando o capital social em R\$ 8.105.000,00, dividido em 3.055.000 ações ordinárias nominativas. **7.3.** Autorizar a distribuição de dividendos intermediários: **(i)** à conta do lucro apurado em balanço de 30/11/2025, no valor de R\$ 9.075.355,62; e **(ii)** à conta de reservas de lucros retidos, no valor de R\$ 3.073.469,53. **7.3.1.** Estabelecer que o pagamento dos dividendos será proporcional à participação acionária, de forma parcelada, em valores mensais, de agosto de 2026 a dezembro de 2028. **7.3.2.** Prever que, na ausência de disponibilidade financeira ou mediante acordo entre as partes, o pagamento dos dividendos poderá ocorrer, total ou parcialmente, por meio da entrega de crédito detido pela Companhia contra a Usina Santa Fé S.A., oriunda do Contrato de Parceria Agrícola firmado em 01/03/2009 e respectivos aditamentos, devidamente registrado na contabilidade. **7.3.3.** Consignar que, quanto à cessão do crédito: **(i)** a Usina Santa Fé S.A. firmará a presente ata, nos termos do artigo 290 do Código Civil; e **(ii)** a Companhia responderá pela solvência da Usina Santa Fé S.A., conforme artigo 296 do Código Civil. **7.4.** Autorização para a administração implementar as deliberações. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas. **Encerramento:** Nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia e lavrou-se a Ata. Nova Europa, 08/12/2025. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Anita Ferraz Malzoni – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 003.998/26-5 em 12/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Menor risco geopolítico faz dólar cair a menor valor desde novembro



O menor risco geopolítico, com o presidente dos Estados Unidos Donald Trump ressaltando nesta tarde que um acordo da Groenlândia está sendo costurado, fez com que o dólar perdesse terreno globalmente, voltando a R\$ 5,28, menor valor intradia desde 14 de novembro de 2025 e de fechamento desde 11 de novembro. Com isso, o real recupera o valor que tinha antes do anúncio da pré-candidatura de Flávio Bolsonaro, em 5 de dezembro.

Desde quarta-feira, o presidente americano suavizou o discurso, mencionando que não usaria força para obter território na Groenlândia e suspendendo as tarifas contra países europeus, que eram previstas para fevereiro. Somado a isso, operadores têm ressaltado que o real segue atrativo para carry trade, com expectativa de que o ciclo de flexibilização monetária no Brasil comece apenas a partir de março, e há o entendimento de que a corrida eleitoral de 2026 ainda não está decidida.

O Morgan Stanley mencionou, em relatório a clientes, que "o mercado parece estar incorporando uma alternância de poder nas eleições deste ano, que acontecerão em outubro". Isso porque o grupo de ações mais relacionadas a uma mudança de governo subiu 59% em dólar desde janeiro de 2025, enquanto o que tem maior correlação com continuidade de governo avançou 47% no mesmo período.

IstoÉDinheiro



PUBLICIDADE LEGAL



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARENCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

Brodowski Saneamento S.A.

(Em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, Horário, Local: Em 17/12/2024, às 10hs, no município de Brodowski/SP. **Presença:** reuniram-se a totalidade dos subscritores do capital social da companhia a ser constituída, conforme Boletim de Subscrição. **Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Roberto da Oliveira; Secretária, Sra. Cristiane Cordeiro von Ellenrieder. **Deliberações aprovadas:** (i) **Aprovada** a constituição de uma sociedade anônima de propósito específico denominada Brodowski Saneamento S.A., que terá o prazo de duração necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Brodowski, no Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2023 ("Contrato de Concessão"). Colocado em votação o projeto de Estatuto Social (**Anexo II**), foi este aprovado pela unanimidade dos subscritores. (ii) O capital social subscrito será de R\$ 5.728.728,26 dividido em 5.728.728 cinco milhões setecentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito e vinte e quatro ordinárias, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada, tendo por objeto social específico e exclusivo o cumprimento do Contrato de Concessão. O Sr. Presidente esclareceu que os subscritores procederão à subscrição das ações representativas do capital inicial da Companhia, a serem integralizadas da seguinte forma: (i) R\$ 766.157,12, que são integralizados no ato de constituição da Companhia, equivalente a 10% do valor previsto dos investimentos para o primeiro ano do valor do Contrato de Concessão e (ii) o valor remanescente de R\$ 4.962.571,14, deve ser integralizado em moeda corrente nacional no início de cada ano de vigência do Contrato de Concessão, sempre no percentual de 10%. O Sr. Presidente informou, ainda, que será realizado em banco de primeira linha o depósito, em moeda corrente nacional, do valor do capital social integralizado de R\$ 766.157,12, em cumprimento ao disposto no artigo 80, incisos II e III da Lei nº 6.404/76. De acordo com o Boletim de Subscrição anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta ata, a distribuição do capital social é a seguinte: (a) a acionista GS Inima Brasil Ltda. subscreveu 4.582.982 ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada, no valor total de R\$ 4.582.982,61, integralizados da seguinte forma: (a) R\$ 612.925,70 integralizados na constituição da Companhia, em moeda corrente nacional; e (b) o restante a ser integralizado em moeda corrente nacional no início de cada ano de vigência do Contrato de Concessão; e (b) a acionista SAID subscreveu 1.145.745,65 ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada, no valor total de R\$ 1.145.745,65, integralizados da seguinte forma: (a) R\$ 153.231,42 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos integralizados na constituição da Companhia, em moeda corrente nacional e (b) o restante o restante a ser integralizado em moeda corrente nacional no início de cada ano de vigência do Contrato de Concessão. Aprovada a proposta pela unanimidade dos subscritores, senz quererressalva, o Sr. Presidente, ato contínuo, pediu à Secretaria que lesse o Boletim de Subscrição e o projeto de Estatuto Social de Concórdia Saneamento S.A., documentos estes que foram devidamente rubricados pela mesa e que passam a integrar a presente ata, respectivamente. Em vista da aprovação do Estatuto e da subscrição de seu capital social inicial, é constituída neste ato a sociedades por ações Brodowski Saneamento S.A., com sede no município de Brodowski, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 757, bairro Centro. CEP: 14340-000; (iii) **Eleitos** para membros efetivos do Conselho de Administração, para um mandato de 03 anos a contar desta data, permitida a reeleição, os senhores: (1) **Paulo Roberto de Oliveira**, brasileiro, engenheiro; (2) **Fernando Schlieper**, brasileiro, economista; (3) **Cristiane Cordeiro Von Ellenrieder**, brasileira, advogada; (4) **Tuffy Said Junior**, brasileiro, empresário; e (5) **Thiago Tuffy Said** brasileiro, engenheiro civil. Os membros do Conselho de Administração são investidos, neste ato, em seus cargos e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis, conforme Termos de Posse. (iv) Os membros do Conselho de Administração recém-eleitos e empossados, nomeiam o Sr. **Paulo Roberto de Oliveira**, já qualificado, como Presidente do Conselho de Administração. (v) Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração. (v) Os Conselheiros recém empossados, elegem neste ato, para membros da Diretoria, para um mandato de 3 anos a contar desta data, o Sr. **Paulo Roberto de Oliveira**, brasileiro, engenheiro, para o cargo de **Diretor Presidente**; Sr. **Fernando Schlieper**, brasileiro, economista, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**; e o Sr. **Carlos Roberto Ferreira**, brasileiro, engenheiro, para o cargo de **Diretor Técnico**. Nesta data, os Diretores eleitos tomam posse nos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse, que também foram lavrados em livro próprio, e declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais. **Visto do Advogado:** Cristiane Cordeiro von Ellenrieder, OAB/SP 162.254. JUCESP/NIRE nº 3530065468-4 em 06/0/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. **Capítulo I. Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração.** **Artigo 1º** - Brodowski Saneamento S.A., doravante denominada simplesmente "Concessionária" ou "Companhia", é uma sociedade por ações de propósito específico com sede e fuso no município de Brodowski, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, 757, bairro Centro, CEP: 14340-000, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores (a "Lei das S.A."). **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo o cumprimento do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Brodowski, no Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2023 ("Contrato de Concessão"). **§ Único** - É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia será o necessário para cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão. **Capítulo II. Do Capital Social e das Ações.** **Artigo 4º** - O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ R\$ 5.728.728,26 dividido em 5.728.728 ações ordinárias, todas nominativas, no valor de R\$ 1,00. **§1º** - As Acionistas se obrigam a integralizar totalmente o capital social da Companhia, em moeda corrente nacional, na proporção de 10% no início de cada ano de vigência do Contrato de Concessão. **§2º** - Na hipótese de de qualquer das Acionistas deixar de subscriver e/ou integralizar as ações emitidas em aumento do capital social da Companhia, necessário para o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no Edital e no Contrato de Concessão, a(s) outra(s) Acionista(s) deverá(ão) subscriver e/ou integralizar tal participação, na mesma proporção das ações detidas por cada qual, ou indicar terceiros (desde que aprovados previamente pelo(s) Acionista(s) adimplente(s)) para que subscrevam e/ou integralizem as ações emitidas em aumento de capital que não foram subscritas e/ou integralizadas pela Acionista inadimplente. **§3º** - A Acionista que deixar de subscriver e/ou integralizar suas ações estará sujeita a penalidadesgradativas de multa, suspensão dos direitos políticos e econômicos, e, ao final, diluição da sua participação societária e venda compulsória das ações, nos moldes e prazos a serem definidos no Acordo de Acionistas. **Artigo 5º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º** - Qualquer mudança do controle acionário da Companhia dependerá de prévia anuência do Poder Concedente. **§ Único** - A Companhia não poderá contrair empréstimos ou obrigações estranhas ao seu objeto social ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão. **Capítulo III. Da Assembleia Geral.** **Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou de acordo com as prescrições legais, sendo que a convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 8 dias de antecedência. Será dispensada a convocação a presença da totalidade das Acionistas na Assembleia. A escolha do secretário caberá ao Presidente da Assembleia Geral. **Artigo 9º** - A aprovação de qualquer matéria pelas Acionistas em Assembleia Geral da Companhia será efetuada por maioria simples de voto dos Acionistas que comparecerem às respectivas Assembleias Gerais, ressalvada a aprovação de quaisquer das matérias abaixo enumeradas, que exigirão os votos favoráveis de Acionistas representando, pelo menos, 75% das ações ordinárias presentes na respectiva Assembleia Geral, em qualquer convocação: (i) Transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (ii) Autorização aos administradores a confessar falência ou pedir recuperação judicial; (iii) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício, determinando a constituição de reservas ou a distribuição de resultados, inclusive por meio de juros sobre o capital próprio, conforme a política que vier a ser estabelecida pelas Acionistas; (iv) Aprovação da avaliação de bens no caso de integralização de capital por meio de ativos; (v) Remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (vi) Autorização para assunção de empréstimos e/ou mútuos, emissão de debêntures ou para a prática de quaisquer outros atos que impliquem captação de recursos de terceiros pela Companhia; (vii) Aprovação de revisões ou renegociações do Contrato de Concessão; (viii) Autorização para emissão de valores mobiliários, inclusive bônus de subscrição; (ix) Autorização para oferecimento perante a Companhia de garantias reais ou pessoais; (x) Aprovação dos termos das garantias ou contragarantias que deverão ser prestadas pelas Acionistas a terceiros em favor da Companhia; (xi) Autorização para alienação de bens do ativo permanente; (xii) Autorização para aumento, redução ou abertura de capital; (xiii) Autorização para aquisição de ações da própria Companhia, nas hipóteses permitidas em lei; (xiv) Aprovação de contas dos administradores e das demonstrações financeiras; (xv) Alteração do estatuto social da Companhia; (xvi) Quaisquer transações da Companhia com seus administradores, partes relacionadas ou ainda administradores de partes relacionadas. **§1º** - As matérias enumeradas neste Artigo são de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas. **§2º** - As Assembleias Gerais que tenham por objeto quaisquer das matérias enumeradas neste Artigo apenas poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital social com direito de voto; em segunda convocação serão instaladas com qualquer número. **§3º** - Serão observados pela Companhia e opõem-se a terceiros, desde que tenham sido arquivados na sua sede, os acordos celebrados entre as Acionistas, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Capítulo IV. Da Administração.** **Seção I - Das Disposições Gerais.** **Artigo 10** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. **§1º** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador, empregado ou preposto da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. **§2º** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio, observadas as disposições legais. Fim o mandato os administradores permanecerão em seus cargos até a investigação de seus sucessores. **Seção II - Do Conselho de Administração.** **Artigo 11** - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 05 membros, Acionistas ou não da Companhia, sendo 03 deles indicados pelo Acionista Majoritário, dentre eles o Presidente, e 02 deles indicados pelo(s) acionista(s) minoritário(s), para um mandato de 03 anos, admitida a reeleição, devendo permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **§1º** - Salvo se demonstrada a prática de ato grave ou contrário às disposições deste Estatuto Social ou à finalidade da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia somente poderão ser removidos ou substituídos pelos Acionistas que os indicaram. **§2º** - No caso de vacância no Conselho de Administração, o Acionista que indicou o Conselheiro que ocupava o cargo vago deverá, no prazo de até 30 dias, proceder à indicação de novo membro. **§3º** - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão temporariamente exercidas por qualquer outro Conselheiro por ele indicado. **Artigo 12** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia. **§1º** - A convocação deverá ocorrer por escrito e com comprovante de recebimento, bem como ser acompanhada do material de apoio e de todas as informações relevantes necessárias à deliberação dos Conselheiros sobre os assuntos da ordem do dia. **§2º** - Excepcionalmente, e desde que comprovada a urgência e a necessidade, o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Conselheiro poderá convocar reunião em prazo inferior ao estabelecido no caput, obedecendo as disposições deste Artigo. **§3º** - O Presidente do Conselho de Administração facultará, sempre que

solicitado com, no mínimo, 48 horas de antecedência, a participação na reunião de qualquer membro do Conselho por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, desde que os Conselheiros que participaram remotamente da reunião do Conselho ratifiquem o seu voto por escrito, no prazo de até 48 horas da ocorrência de referida reunião, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata. **§4º** - Caso, no prazo indicado no §3º acima, não ocorra a ratificação, por escrito, do voto proferido pelo Conselheiro que participou remotamente da Reunião, referido Conselheiro será considerado como ausente da Reunião e qualquer manifestação sua será excluída da ata da Reunião. **Artigo 13** - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo pronunciar-se sobre as matérias que não foram expressamente atribuídas pela legislação aplicável, por este Estatuto ou por Acordo de Acionistas à Assembleia Geral e/ou à Diretoria. **Artigo 14** - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. **§1º** - Com exceção das matérias abaixo listadas, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros que participaram da reunião, cabendo ao Presidente do Conselho o direito de proferir o voto de desempate, se necessário. **§2º** - As matérias abaixo enumeradas exigirão o voto favorável de 3/4 dos membros do Conselho de Administração, presentes à respectiva reunião do Conselho de Administração: (i) Qualquer questão cuja efetiva consequência econômica para a Companhia, assim entendida como o efetivo desembolso financeiro pela Companhia e/ou uma decisão judicial ou arbitral transitada em julgado, seja superior a R\$ 5.000.000,00 em um exercício social; (ii) Aprovação do plano de investimentos, aprovação de planos de negócios, abrangendo "Capex", "Oper" e receitas; (iii) Aprovação de modelo de gestão, incluindo organograma, planejamento, cargos e salários (exceto dos membros da Diretoria estatutária e membros do Conselho de Administração) e alçadas da Diretoria, incluindo suprimentos; (iv) Definição de empresa de auditoria a ser contratada. **Seção III - Da Diretoria.** **Artigo 15** - A administração corrente da Companhia será assegurada por uma Diretoria Executiva formada por 3 diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, todos indicados pelo(s) acionista(s) maioritário(s), para o mandato de 3 anos, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecerem nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **§1º** - Salvo se demonstrada a prática de ato grave ou contrário às disposições deste Estatuto Social ou à finalidade da Companhia, os Diretores da Companhia somente poderão ser removidos ou substituídos pelos Acionistas que os indicaram. **§2º** - No caso de vacância na Diretoria, o Acionista maioritário deverá, no prazo de até 30 dias, proceder à indicação de novo membro. **Seção IV - Da Representação da Companhia.** **Artigo 16** - A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo e fora dele, será sempre exercida (i) por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, ou (ii) por 1 procurador com poderes específicos em conjunto com 1 Diretor. **§1º** - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 02 Diretores da Companhia, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, e não poderão ter prazo superior a 02 anos, vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade *adjudicaria*, que poderão ter prazo indeterminado. **§2º** - Exclusivamente aos atos relativos à solicitação e validação de certificados digitais credenciados pela ICP Brasil, a representação da Companhia poderá ser exercida isoladamente pelo Diretor indicado como representante legal perante a Receita Federal do Brasil. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal.** **Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, oportunamente composto de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, que funcionará em caráter não permanente, somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação das Acionistas, conforme faculta o artigo 161 da Lei das S.A. **Capítulo VI. Do Exercício Social, do Balanço e dos Resultados.** **Artigo 18** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. **Artigo 19** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir à conta dos lucros apurados nesses balanços, os respectivos dividendos. **§1º** - A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das S.A., quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida lei. **§2º** - A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, previstos neste Estatuto Social, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do Contrato de Concessão, ainda que tais obrigações tenham sido originadas em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros. **§3º** - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e no limite da legislação aplicável. **§4º** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **Capítulo VII. Da Reorganização Societária e Da Dissolução.** **Artigo 20** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como se o Conselho Fiscal funcionará durante o período. **Capítulo VIII. Da Arbitragem e do Foro.** **Artigo 21** - Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias de qualquer natureza (doravante referidos conjuntamente como um "Conflito") surgirem entre as Acionistas e/ou entre as Acionistas e a Companhia ("Partes"), as Partes deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito. **§1º** - Para tal objetivo, qualquer uma das Partes deverá notificar a outra de sua intenção de iniciar o procedimento descrito no caput, de acordo com o qual as Partes deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). **§2º** - Exceto se disposto de forma contrária neste Estatuto, no caso de as Acionistas e/ou a Companhia falharem em chegar a um consenso, nos termos do caput, no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será submetido à Arbitragem, como estipulado neste Capítulo. **Artigo 22** - A Arbitragem será conduzida perante e de acordo com as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial ("CAMARB"). A Arbitragem será submetida ao Tribunal Arbitral de três árbitros. **§1º** - A Parte interessada notificará as outras e o Presidente da Câmara, por escrito, de sua decisão de submeter a divergência à arbitragem, informando, desde já, o objeto da divergência. **§2º** - Os árbitros serão nomeados de acordo com o regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial. **§3º** - O procedimento arbitral terá lugar no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzido de acordo com a legislação brasileira vigente por critérios exclusivos de Direito, na língua portuguesa. **§4º** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e executável contra as Partes de acordo com seus termos. **§5º** - A sentença arbitral será tida como solução do Conflito, devendo as Partes, independentemente de terem participado do procedimento arbitral, aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de suas vontades em relação ao Conflito. **§6º** - As Partes suportarão em iguais proporções os honorários dos árbitros e demais custos de arbitragem cobrados pela Câmara, salvo se o laudo arbitral decidir integralmente em favor de uma das Partes, caso em que os árbitros condenarão a(s) Parte(s) vencida(s) ao pagamento de seus honorários, demais custos de arbitragem cobrados pela Câmara e, ainda, ao reembolso de honorários advocatícios razoáveis incorridos pela Parte vencedora, conforme valores estipulados no laudo arbitral. As demais despesas eventualmente incorridas pelas Partes, inclusive, mas não limitado a despesas com viagens, transporte e cópias reprográficas, não serão objeto de qualquer tipo de reembolso ou indenização, independente do resultado da arbitragem. **Artigo 23** - As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para, se necessário, apenas e tão somente com essa finalidade: I - Decidir sobre medida liminar ou cautelar, em caso de urgência, requerida por quaisquer das Partes, sendo certo que o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Capítulo VIII; e II - Decidir a completa realização do procedimento arbitral, nos termos do presente Capítulo VIII. **Artigo 24** - A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juiz que tenha jurisdição sobre as Acionistas e/ou sobre a Companhia. **Capítulo IX. Das Práticas Anticorrupção e**

PUBLICIDADE LEGAL

Elgin S.A.

CNPJ/MF N.º 52.556.578/0001-22 - NIRE 35.300.048.113

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2025.
 A Assembleia Geral Extraordinária da **Elgin S.A.**, CNPJ n.º 52.556.578/0001-22, registrada perante a JUCESP NIRE 35.300.048.113, com sede na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, 47, Jardim Cíntia, Mogi das Cruzes/SP, ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Roberto Bernardo Feder**, e secretariada pelo Sr. **Edward James Feder**, realizou-se às 10:00 hs do dia 30/12/2025, na sede social, localizada na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, nº 47, Jardim Cíntia, em Mogi das Cruzes/SP. Na conformidade da Ordem do Dia, e estando presentes os administradores da Companhia e os representantes da empresa especializada abaixo mencionada, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: **(a) aprovar**, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Elgin HDB Refrigeração Ltda. pela Elgin S.A.", datado de 30/12/2025 ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), que é o Documento I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) ratificar** a contratação, anteriormente feita pela administração desta Companhia, da empresa especializada Crowe Macro Consulting Consultores Associados Ltda., CNPJ/MF n.º 32.598.673/0001-81 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP n.º 2SP052246/0-9, com sede em São Paulo, capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar - Centro, ("Empresa Especializada"), para avaliar o acervo líquido da **Elgin HDB Refrigeração Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São José dos Campos/SP, na Rodovia Presidente Dutra, S/N, km 134 + 600, bairro Eugênio de Mello, CNPJ/MF n.º 60.179.488/0001-98, devolutivamente registrada na JUCESP NIRE 35.218.072.693 ("Sociedade Incorporada"); **(c) aprovar** o laudo de avaliação do acervo líquido da Sociedade Incorporada ("Laudo de Avaliação do Acervo Líquido"), preparado pela Empresa Especializada acima qualificada com base no balanço patrimonial da Sociedade Incorporada datado de 30 de novembro de 2025, laude esse que é o **Documento II** da presente ata, o qual indica ser o valor do acervo líquido da Sociedade Incorporada, em 30/11/2025, de R\$ 13.166.842,48; **(d) consignar** que o acervo da Sociedade Incorporada é recebido por esta Companhia pelo citado valor, que foi aceito pela única sócia da Sociedade Incorporada, conforme deliberações tomadas em alteração do contrato social celebrada nesta mesma data; **(e) aprovar**, definitivamente, a incorporação da Sociedade Incorporada pela Companhia, segundo os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação acima aprovado ("Incorporação"), consignando-se que a Companhia é detentora direta da totalidade do capital social da Sociedade Incorporada, e, portanto, o patrimônio líquido da Sociedade Incorporada já está refletido nas demonstrações financeiras da Companhia por equivalência patrimonial, de modo que a Incorporação não acarretará modificação do patrimônio líquido da Companhia, não havendo, assim, aumento do capital social da Companhia e permanecendo este, portanto, inalterado; **(f) consignar** que, em decorrência da Incorporação, todos os ativos da Sociedade Incorporada passam a ser de propriedade e titularidade da Sociedade Incorporadora, devendo a transferência da propriedade dos ativos da Sociedade Incorporada relacionados no **Documento III** da presente ata, ser objeto de registro nos órgãos competentes; **(g) consignar** que em decorrência da Incorporação acima mencionada, (i) o atual estabelecimento sede da Sociedade Incorporada, localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, S/N, km 134 + 600, bairro Eugênio de Mello, registrado na JUCESP NIRE 35.218.072.693 e CNPJ/MF n.º 60.179.488/0001-98, será extinto; e (ii) o atual estabelecimento filial da Sociedade Incorporada, localizado na cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, 47, Galpão 2, Jardim Cíntia, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.905.717.791 e CNPJ/MF n.º 60.179.488/0007-83, será absorvida pela Companhia e passará a ser operado pelo estabelecimento matriz da Companhia localizado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Dante Jordão Stoppa, 47, Jardim Cíntia, registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.048.113 e CNPJ/MF n.º 52.556.578/0001-22; **(h) consignar** que, consumadas as providências legais da Incorporação, a Sociedade Incorporada deverá ser declarada extinta de pleno direito; e **(i) autorizar** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação, inclusive os registros, arquivamentos, publicações e averbações necessários à completa regularização da operação, e a praticarem todos os atos e a assinarem todos os documentos necessários para tal fim. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscreveram. Mogi das Cruzes/SP, 30/12/2025. Presidente da Mesa: **Roberto Feder**. Secretário da Mesa: **Edward James Feder**. Acionistas presentes: **Elmac Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.** - Roberto Bernardo Feder - Edward James Feder; **Lise Mielnik. Gaia Assessoria e Participações S/A** - Lise Mielnik. **Roedri Consultoria e Participações Ltda.** - Roberto Bernardo Feder. **Roberto Bernardo Feder Rafael Feder; Caroline Cândido Feder Edward James Feder; Gabriela Feder Gil**. Jucesp sob o nº 008.720/26-5 em 20/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DM Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.581.207/0001-37 - NIRE 35.300.439.295

Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2025.
Data, Hora e Local: Em 06/11/2025, às 9hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, estando presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Denis César Corrêa; Secretário, Sr. Tharik Camocardi de Moura. **Deliberações aprovadas:** (i) Aprovada a alteração do objeto social da Companhia para **excluir** as atividades de comercialização varejista de livros no formato e-book (internet), com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: *Artigo 2º - A Companhia tem por objeto emitir e administrar cartões de crédito próprios ou de terceiros, podendo, para tanto, aprovar solicitações de cartões de crédito e emitir os cartões; credenciar estabelecimentos para operar com os cartões; processar dados e elaborar documentos relacionados à posse e ao uso dos cartões; obter, junto a instituições financeiras, financiamento em nome e por conta dos portadores de cartões, negociando taxas e celebrando contratos de empréstimos em nome deles; conceder fiança, assumindo os riscos do inadimplemento dos portadores de cartões perante as instituições financeiras; prestar serviços de administração do financiamento, de consultoria, planejamento e de treinamento relacionados a cartões de crédito; desenvolver e implantar sistemas de automação relacionados ao funcionamento de cartões de crédito; desenvolver e administrar programas de relacionamento entre consumidores, lojistas, indústrias e outras empresas de serviços, incluindo programas de fidelidade e incentivo, além de produção de materiais associados, como cartões personalizados e materiais de divulgação; prestar serviços de call center e televendas;* (ii) Aprovada a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por 4 membros, com os cargos sob a designação de **Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e Diretor de Tecnologia**, todos com mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, alterando o Artigo 15 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *Artigo 15º - A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Planejamento de Risco de Crédito e um Diretor de Tecnologia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição.* (iii) Aprovada a renúncia do Sr. Juan Pablo García Agudo ao cargo de Diretor sem Designação Específica, mediante assinatura da carta de renúncia arquivada sede da Companhia, com a consequente extinção do cargo, conforme já deliberado acima, outorgando mutuamente a mais ampla, plena e irrevogável quitação em relação a todo e qualquer ato, obrigação e/ou valor devido referente a todo o período em que o renunciante ocupou o referido cargo. (iv) Eleitos a Sra. **Renata Midori Okuta Watanabe**, brasileira, administradora, para o cargo de **Diretora de Planejamento de Risco de Crédito**; e o Sr. **Caio Matheus Bregone**, brasileiro, para o cargo de **Diretor de Tecnologia**, ambos cumprirão o restante do mandato da atual Diretoria, com término previsto até a AGO/2026. Os Diretores ora eleitos tomarão posse, neste ato, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse que ficaram arquivados no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Decidiram também, dar conhecimento aos membros eleitos neste ato que a efetivação de suas eleições depende da homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, em processo a ser submetido àquele órgão. (v) Ratificado os atuais membros da Diretoria, qual seja **Denis César Corrêa**, brasileiro, empresário, como **Diretor Presidente, e Tharik Camocardi de Moura**, brasileiro, administrador de empresas, **Diretor Financeiro**, eleitos na AGO/2024. (vi) Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, os acionistas decidem aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social desta companhia. Nada mais. São José dos Campos, 06/11/2025. JUCESP nº 61.926/26-7 em 20/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 29 de janeiro de 2026, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores relativas ao exercício social de 2025, correspondente ao período de 1º a 31º de dezembro de 2025, incluindo as demonstrações financeiras parciais, nos termos do artigo 176 da Lei nº 6.404/1976. (ii) Aprovação da destinação antecipada do lucro líquido apurado em 2025, referente ao período de dezembro de 2025, com distribuição dos dividendos mínimos obrigatorios, isentos de imposto de renda para pessoas físicas sob a legislação vigente até 31/12/2025, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.249/1995. (iii) Ratificação da deliberação da Diretoria que aprovou a distribuição de dividendos intermediários correspondente ao período de 1º a 31 de dezembro de 2025, com base em balanço intermédio, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976. (iv) Deliberação sobre outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires, 21 de janeiro de 2026. **Fábio Luiz Munhoz Mazzaro** - Diretor Presidente; **Sandro Moraes Nogueira** - Diretor Administrativo e Financeiro. (21, 22 e 23/01/2026)

Para orçamentos:

comercial@datamercantil.com.br

SEI Pamplona Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 31.062.310/0001-64 – NIRE 35.235.310.831

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.12.2025

Data, Hora e Local: 18.12.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, CEP 04543-900, São Paulo (SP). Convocação e Presença. Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. Mesa, Antonio Setin, Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque, Secretária. Deliberações Aprovadas. 1. Redução do capital social, de R\$ 3.601.025,00, para R\$ 2.601.025,00, redução, portanto, de R\$ 1.000.000,00 com o correspondente cancelamento de 1.000.000 de quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, por ser considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócias, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. Encerramento. Nada mais. São Paulo, 18.12.2025. Sócios: Sei Incorporação e Participações S.A. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

SEI S.B.C. Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 15.079.183/0001-50 – NIRE 35.226.260.983

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.12.2025

Data, Hora e Local: 18.12.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Convocação. Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios. Presença: Totalidade do capital social. Mesa, Antonio Setin, Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque, Secretária. Deliberações Aprovadas. 1. Redução do capital social, de R\$ 40.551.464,00, para R\$ 38.751.464,00, redução, portanto, de R\$ 1.800.000,00, com o correspondente cancelamento de 1.800.000 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócias, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. Encerramento. Nada mais. São Paulo, 18.12.2025. Sócios: Setin Hotéis Ltda. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

Setin Hotéis Ltda.

CNPJ/MF nº 23.232.907/0001-81 – NIRE 35.229.417.085

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 18.12.2025

Data, Hora e Local: 18.12.2025, às 10 horas, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º andar, Torre III, Itaim Bibi, CEP 04543-900, São Paulo (SP). Convocação e Presença. Dispensada, considerando a presença da totalidade dos sócios da Sociedade. Mesa, Antonio Setin, Presidente, Priscilla Maria Mendonça Albuquerque, Secretária. Deliberações Aprovadas. 1. Redução do capital social, de R\$ 40.551.464,00, para R\$ 38.751.464,00, redução, portanto, de R\$ 1.800.000,00, com o correspondente cancelamento de 1.800.000 quotas, na proporção de participação de cada sócia no capital social, sendo aprovada a redução do capital social, considerado excessivo com relação ao seu objeto social, nos termos do Artigo 1.082, II, do Código Civil, a ser restituído às Sócias, em moeda corrente nacional, na proporção de suas participações no capital social; e 2. Autorizar a diretoria da Sociedade a providenciar a publicação da presente, bem como a assinar os documentos necessários. Encerramento. Nada mais. São Paulo, 18.12.2025. Sócios: Setin Hotéis Ltda. por Antonio Setin ASTN Participações S.A. por Antonio Setin.

Serra Azul Water Park S.A.

CNPJ/MF nº 00.545.378/0001-70

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Serra Azul Water Park S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, na Avenida Serra Azul nº 1.000, Bairro Rio Abaixo, CEP 13299-602, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.545.378/0001-70 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3014168-7, em sessão de 6 de abril de 1995, e demais alterações, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 13:00 horas em primeira convocação e, não havendo a presença de acionistas titulares de um quarto (1/4) das ações da Companhia com direito a voto, as 13:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, de modo exclusivamente digital (por meio da plataforma eletrônica Zoom, cujas informações de acesso serão franqueadas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, via e-mail ou WhatsApp previamente fornecidos pelo acionista à administração da Companhia), com a seguinte Ordem do Dia: 1. examinar, discutir e deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para distribuição e pagamento aos acionistas da Companhia, em complementação à deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, dos dividendos apurados pela Companhia no período remanescente do exercício social de 2025, isto é, entre 1 e 31 de dezembro de 2025; 2. autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à execução da deliberação prevista no item 1 desta Ordem do Dia; e 3. Outros assuntos de interesse da Companhia. Os acionistas da Companhia que desejarem se fazer representados por procurador na Assembleia deverão enviar as respectivas procurações devidamente assinadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da Assembleia. Itapeva/SP, 22 de janeiro de 2026. **Alain Baldacci** – Diretor Presidente da Serra Azul Water Park S.A. (22, 23 e 24/01/2026)

RCN Indústrias Metalúrgicas S.A.

CNPJ nº 61.383.584/0001-16 – NIRE 35300050681

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/12/2025

Data, Hora e Local: Em 18/12/2025, às 10:00 horas (dez) horas, em sua sede social à Avenida Arlton Pretini, 410, Penha, nesta capital do Estado de São Paulo. **Quorum:** Presença da totalidade dos acionistas representando o capital social. **Composição da Mesa:** senhores: Eduardo Guarnieri-Presidente e Marcos Helvadjian-Secretário. **Convocação:** Direta nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **Deliberação:** Proposta de Distribuição de Dividendos: Foi aprovado pelos Acionistas a distribuição de Dividendos, totalizando R\$ 11.061.814,04 (onze milhões, sessenta e um mil, Oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), a ser distribuído ate o dia 31/12/2028, calculados sobre o resultado acumulado das demonstrações financeiras especiais, apurado no Balanço Especial de 30/11/2025, na conformidade do previsto no Artigo 21 – Parágrafo 5º, do Estatuto Social. A distribuição dos dividendos aos acionistas obedecerá a proporcionalidade da posse de ações. Imposto de Renda: Os dividendos são isentos do Imposto de Renda conforme a legislação vigente. Encerrada a sessão foi lavrado a presente Ata que segue assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Eduardo Guarnieri - Presidente da Mesa e Marcos Helvadjian - Secretário. Acionistas: a) Eduardo Guarnieri - b) Guarnieri Participações e Empreendimentos Ltda. - Eduardo Guarnieri - c) Sergio Guarnieri - d) Torus Holding Ltda. - Marcos Helvadjian - e) Veneza Empreendimentos Participações e Administração de Bens Ltda. - Elizabeth Ripani, Mauro Ripani, Waldemar Ripani Junior. A presente é cópia fiel da original. JUCESP nº 007.884/26-6 em 19/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

RCN Indústrias Metalúrgicas S.A.

CNPJ nº 61.383.584/0001-16 – N

PUBLICIDADE LEGAL

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 5,3112 / R\$ 5,3118 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,2806 / R\$ 5,2826 *
Turismo - R\$ 5,3245 / R\$ 5,5045
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: -0,69%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: +2,20%
Pontos: 175.589
Volume financeiro: R\$ 44,105 bilhões
Maiores altas: Cogna ON (+7,41%), Vivara ON (+6,34%), Rede D'Or (+5,70%)
Maiores baixas: Raia Drogasil ON (-3,86%), Petrorio ON (-1,34%), Petrorecôncavo (-1,00%)
S&P 500 (Nova York): 0,55%
Dow Jones (Nova York): 0,63%
Nasdaq (Nova York): 0,91%
CAC 40 (Paris): 0,99%
Dax 30 (Frankfurt): 1,2%
Financial 100 (Londres): 0,12%
Nikkei 225 (Tóquio): 1,73%
Hang Seng (Hong Kong): 0,17%
Shanghai Composite (Xangai): 0,14%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,01%
Merval (Buenos Aires): 0,62%
IPC (México): 0,46%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%
Março 2025: 0,56%
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025
1) **Data, Hora e Local:** Em 19/12/2025, às 16h00 horas, na sede da Companhia. 2) **Convocação:** Dispensada, face à presença da totalidade do capital social. 3) **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente, Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária. 4) **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (i) **Autorizar** a lavratura desta ata em forma de sumário; (ii) **Examinar e aprovar** o balanço patrimonial da Companhia, com data-base de 30/11/2025 ("Balanco Novembro/2025"), que constitui o Anexo I à presente ata; (iii) **Aprovar**, por iniciativa da própria assembleia geral, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social, a declaração de juros sobre capital próprio no montante total de R\$ 107.004.506,76, a serem pagos aos acionistas da Companhia em até 60 dias, os quais foram calculados sobre as contas do patrimônio líquido da Companhia no Balanço Novembro/2025 e observam os demais requisitos legais, inclusive que o montante total de lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, é pelo menos igual a 2x (duas vezes) os juros sobre capital próprio ora creditados, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei 9.249/95, tudo conforme o Balanço Novembro/2025; (iv) **Aprovar**, por iniciativa da própria assembleia geral, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social, a declaração de dividendos intercalares, no montante total de R\$ 86.172.140,18, com base no resultado apurado até 30/11/2025 e com base no Balanço Novembro/2025, do qual já foi deduzido o montante necessário para fazer face à constituição da reserva legal, para pagamento até o dia 30/12/2025; e (v) **Aprovar**, por iniciativa da própria assembleia geral, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social, a declaração de dividendos à conta de reservas de lucros constantes do Balanço Novembro/2025, no montante de R\$ 115.259.922,24, para pagamento até o dia 30/12/2025. 5) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 19/12/2025. **Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora – Presidente; Camila Nascimento da Silva Torres – Secretária. **Acionistas:** Stellantis Financial Services Europe S.A. (p.p. Jean Pierre Avril), Stellantis Automóveis Brasil Ltda. (Fernando Mariano Scatena/Márcio de Lima Leite), Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 453.569/25-0 em 23/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 35.310.646/0001-50 - NIRE 35.300.543.823

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2025

Data, Hora e Local: Em 30/12/2025, às 15hs, na sede da Companhia. **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Juan Antonio Santos Paz; e Secretária: Fernando Minguez Llorente. **Deliberações aprovadas:** Autorizada que ata fosse lavrada na forma sumária. (a) **Aprovado** o balanço patrimonial da Companhia com data-base de, e a demonstração de resultados da Companhia para o período findo em, 30/11/2025, que ficam arquivados na sede da Companhia; Aprovar a declaração de dividendos intermediários e intercalares, com base nos lucros e reservas existentes no balanço ora aprovado, à conta de Reserva de Lucros, no valor total de R\$40.448.916,64, dividendo propostos no valor total de 1.880.322,70 e à conta do Resultado do Período, no valor total de R\$16.546.670,15, perfazendo dividendos no montante total de R\$58.875.909,49; (b) **Consignada** a integralização de parte do preço de emissão de ações anteriormente emitidas, no montante total de R\$17.459.735,56, mediante a capitalização de créditos detidos contra a própria Companhia em decorrência da declaração de dividendos ora aprovada, após o que 75% do capital social encontra-se integralizado; (c) **Aprovado** o aumento do capital social da Companhia, com emissão de 4 novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão global de R\$41.416.173,94, fixado com base no artigo 170 da Lei das S.A., dos quais R\$1.000,00 são destinados à conta de capital social, e o saldo é destinado à conta de reserva de capital. 1. Consignar que a totalidade das ações preferenciais ora emitidas foi subscrita pela acionista Acciona Concessões S.L., nos termos do boletim de subscrição que fica arquivado na sede da Companhia, com a expressa anuência da acionista Transdev LATAM, a qual, neste ato, renunciou ao seu direito de preferência, nos termos da Lei das S.A. 2. Consignar que, em virtude do aumento de capital ora deliberado, a acionista Transdev LATAM subscreve e integraliza 1 nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, mediante o exercício do Bônus de Subscrição nº 01 de que é titular, ao preço de emissão de R\$1,00 por ação, conforme estabelecido no referido título, nos termos do boletim de subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. (d) Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$159.623.752,00 para R\$159.624.752,00, dividido em 125 ações, sendo (a) 105 ações ordinárias; e (b) 20 ações preferenciais, aprovando-se a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto disposto nesta ata, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$159.624.752,00, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 125 ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais (a) 105 são ações ordinárias, e (b) 20 são ações preferenciais."** Nada mais. São Paulo, 30/12/2025. JUCESP nº 64.912/26-7 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Cotação das Moedas



Coroa (Suécia) - 0,5884
Dólar (EUA) - 5,3118
Franco (Suíça) - 6,7187
Iene (Japão) - 0,03354
Libra (Inglaterra) - 7,1603
Peso (Argentina) - 0,00373
Peso (Chile) - 0,006102
Peso (México) - 0,3041
Peso (Uruguai) - 0,1403
Yuan (China) - 0,7618
Rublo (Rússia) - 0,06994
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,2334



Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser Realizada em 12/02/2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (1) a aprovação da alteração e reformulação integral do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à consumação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do Chapter 11 do United States Bankruptcy Code, perante o United States Bankruptcy Court - Southern District of New York, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América (a "Consumação do Plano do Chapter 11"); (2) a aprovação da destituição da totalidade dos membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (3) a aprovação da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (4) a aprovação do novo Plano de Outorga de Ações Restritivas da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; e (5) a aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 7 (setenta e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (*fator de grupamento*), sem que ocorra modificação no valor da capital social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da AGE (i) em relação às deliberações (1) e (5) é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto; e (ii) em relação às deliberações (2), (3) e (4) é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGE em segunda convocação para deliberar sobre a(s) respectiva(s) matéria(s) cujo quórum de instalação não foi atingido. A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável dos acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGE. Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81/22, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGE é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22. A prerrogativa de requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos do § 1º do artigo 141 da LSA. A Administração esclarece, ainda, que os acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia poderão requerer eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º a §6º da LSA. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação:** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/923452764> até 10 de fevereiro de 2026, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: (i) **se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas) ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; (ii) **se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) **se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiana. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da LSA e da Resolução da CVM nº 81/22, permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: (i) envio do boletim de voto à distância ("Boletim") diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; (ii) no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: (ii.a) envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou (ii.b) envio de instruções de voto às instituições custodianas, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou (iii) no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.veeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da Resolução CVM 81/22. Barueri/SP, 22 de janeiro de 2026. David Gary Neleman, Presidente do Conselho de Administração. (22, 23 e 24/01/2026)

Sieben 100 Real Estate Investimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 33.417.732/0001-30 - NIRE 35.235.506.191

Ata de Reunião de Sócias realizada em 19/01/2026

1. **Data, Hora e Local:** 19 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Sieben 100 Real Estate Investimentos Ltda., situada na Rua Hungria, 888 – 2º andar – Conj. 21 – Edifício Plantar – Jardim Europa – CEP 01455-905 – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a "Sociedade". 2. **Convocação, Instalação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, a saber: **7LIND LLC**, companhia devidamente constituída e existente de acordo com as Leis dos Estados Unidos da América, com sede em Delaware, is 1013 Centre Road, Suite 403-B, na cidade de Wilmington, Delaware 19805, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.592.227/0001-22, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Benny Finzi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.641.270/SP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 268.951.788-48, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Hungria, 888, 2º andar – Conj. 21 – Edifício Plantar – Jardim Europa – CEP – 01455-905 e **7VITA LLC**, companhia devidamente constituída e existente de acordo com as Leis dos Estados Unidos da América, com sede em Delaware, is 1013 Centre Road, Suite 403-B, na cidade de Wilmington, Delaware 19805, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.213.346/0001-27, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Benny Finzi**, acima qualificado. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Benny Finzi**, e secretariados pela Sra. **Julianne Lajut**. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade. 5. **Deliberação:** Após a discussão e votação, resolvem as sócias **por unanimidade**, e sem quaisquer ressalvas **aprovar** a redução do capital social que atualmente é de R\$188.912.216,00 (cento e oitenta e oito milhões, novecentos e doze mil, duzentos e dezenove reais), redução aprovada **R\$2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais). **Capital social após a redução R\$186.412.216,00** (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e dezenove reais). Com a redução, a distribuição do capital social ficará assim distribuída: **R\$ 185.752.216,00** (cento e oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais) para a sócia **7VITA LLC**, e **R\$660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais) para a sócia **7LIND LLC**. **Disposições Finais:** As sócias consignaram que a redução do capital social da Sociedade tornar-se-á eficaz somente após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente ata, nos termos do § 1º e 2º do art. 1.084 do Código Civil. Fica autorizada a alteração do contrato social para refletir a nova composição do capital social. O Presidente fica encarregado de praticar todos os atos necessários à formalização da redução do capital, incluindo a atualização dos registros pertinentes. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, ninguém fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata. **Mesa:** Presidente Sr. **Benny Finzi**, Secretária: Sra. **Julianne Lajut**. **Sócias:** **7LIND LLC** e **7VITA LLC**. São Paulo, 19 de janeiro de 2026. **Mesa:** **Benny Finzi** – Presidente; **Julianne Lajut** – Secretária. **Sócias:** **7LIND LLC**, p.p. Benny Finzi; **7VITA LLC**, p.p. Benny Finzi.



Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 - NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2025

Data, Hora e Local: Em 30/12/2025, às 14hs, na sede da Companhia. **Presentes:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: André Lima De Angelo; e Secretaria: Janaína Martinez Jatobá Bedette. **Deliberações aprovadas:** Aprovada que a presente ata fosse lavrada na forma sumária. **(a)** A criação de ações preferenciais de classe F, às quais, quando emitidas, serão atribuídas as seguintes vantagens e preferências, e terão as seguintes características (as "Ações Preferenciais Classe F"): (i) As Ações Preferenciais Classe F serão nominativas e sem valor nominal; (ii) As Ações Preferenciais Classe F possuirão, como única e exclusiva preferência, a prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (iii) As Ações Preferenciais Classe F não terão direito a voto; e (iv) As Ações Preferenciais Classe F serão resgatáveis pela Companhia, a seu exclusivo critério, por preço de resgate igual ao seu respectivo preço de emissão. **(b)** Aprovado o balanço patrimonial da Companhia com data-base de, e a demonstração de resultados da Companhia para o período findo em, 30/11/2025, que ficam arquivados na sede da Companhia; **(c)** Aprovada a capitalização de lucros e reservas constantes do balanço patrimonial ora aprovado, nos termos do artigo 169 da Lei das S.A., sendo R\$847.483.824,00 à conta de Reserva de Lucros e R\$332.784.484,00 à conta de Resultado do Período, totalizando o montante de R\$1.180.268.308,00, com a emissão de 127.500.000 novas ações preferenciais classe F, ao preço de emissão global de R\$1.180.268.308,00 (ou R\$9.257.003.6337 por ação), fixado com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, Inciso II, da Lei das S.A., dos quais R\$1.000.000,00 são destinados à conta de capital social e R\$1.179.268.308,00 são destinados à conta de reserva de capital, sendo as ações bonificadas distribuídas aos acionistas proporcionalmente ao número de ações que possuem. **(d)** Em decorrência das deliberações contidas nos itens "a" e "b" acima, a inclusão do §1º no Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, além da alteração do caput e do §9º desse mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.969.487.600,20, dividido em 694.207.836 ações, sendo (i) 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B, (iv) 2.520.000 ações preferenciais classe C, (v) 2.081.100 ações preferenciais classe D, (vi) 648.900 ações preferenciais classe E e (vii) 127.500.000 ações preferenciais classe F. [...] §9º: As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A, C, D, E e F no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A, C, D, E ou F. §10º: As ações preferenciais de classe C, D e E possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. §11º: As ações preferenciais de classe F não terão direito a voto, e possuirão, como única e exclusiva preferência, a prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As Ações Preferenciais Classe F serão resgatáveis pela Companhia, a seu exclusivo critério, por preço de resgate igual ao seu respectivo preço de emissão."** Nada mais. São Paulo, 30/12/2025. JUCESP nº 64.855/26-0 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. **Artigo 1º:** A Concessionária Linha Universidade S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e prazo de duração indeterminado ("Companhia"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpicas, nº 134, 11º andar, Condômino Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 - Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 - Laranja ("Projeto"), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, firmado com o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos ("STM"), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 ("Edital") ("Contrato de Concessão"). **§1º:** O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificação, nos termos do Edital. **§2º:** Será permitida à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações posteriores. **§3º:** A Companhia deverá assumir, em até 6 meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 07/12/2009. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** **Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.969.487.600,20, dividido em 694.207.836 ações, sendo (i) 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B, (iv) 2.520.000 ações preferenciais classe C, (v) 2.081.100 ações preferenciais classe D, (vi) 648.900 ações preferenciais classe E e (vii) 127.500.000 ações preferenciais classe F. **§1º:** O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, será de R\$ 127.000.000,00, sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas Cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão. **§2º:** O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R\$ 890.000.000,00 no 60º mês contado da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. O referido aumento de capital poderá ser aprovado através de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive espécie de ação a ser emitida, preço de emissão e prazo de integralização, observado o disposto neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão. **§3º:** Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no §2º acima, em até 60 meses contados da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R\$ 763.000.000,00, conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social ato o limite do valor da parcela faltante para integralização de R\$ 890.000.000,00, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. **§4º:** A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **§5º:** As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto no Acordo de Acionistas. **§6º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **§7º:** O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **§8º:** As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§9º:** As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A, C, D, E e F no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 (duzentos e cinco inteiros e oito centésimos) vezes o valor a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A, C, D, E ou F. **§10º:** As ações preferenciais de classe C, D e E possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais de classe A e F no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§11º:** As ações preferenciais de classe F não terão direito a voto, e possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias e às ações preferenciais Classe A no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia. As Ações Preferenciais Classe F serão resgatáveis pela Companhia, a seu exclusivo critério, por preço de resgate igual ao seu respectivo preço de emissão. **Capítulo III. Órgãos Permanentes da Companhia.** **Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"); (ii) o conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"); e (iii) a diretoria da Companhia ("Diretoria"). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. **§1º:** A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **§2º:** Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. **§3º:** Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Assembleias Gerais.** **Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **§1º:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por pessoa escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **§2º:** A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações na imprensa oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 15 dias. **§3º:** Independente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **§4º:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que repre-

sentem a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§1º:** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **§2º:** A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§3º:** Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. **§4º:** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§5º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **§6º:** Serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que participem através de conferência telefônica, video conferência ou qualquer outro meio eletrônico, independentemente da sua localização física. Um acionista também será considerado como presente caso esteja representado por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, que dependerão do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (i) emissão de ações pela Companhia fora dos limites do capital autorizado ou de outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em participação societária; (ii) qualquer decisão de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia em ações; (iii) qualquer decisão a respeito da possibilidade de contratação de empréstimos ponte por todos ou por parte dos acionistas para financiamento de suas respectivas participações societárias; (iv) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários da Companhia; (v) qualquer decisão referente à transformação, dissolução ou liquidação da Companhia e o encerramento de suas atividades; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais na qual a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) qualquer alteração material nos negócios da Companhia ou início de qualquer novo negócio ou de atividades operacionais, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada de acordo com os termos dos documentos celebrados no âmbito do Projeto ("Documentos do Projeto"); (viii) redução do capital social ou de qualquer reserva de capital da Companhia ou redução do valor a ser pago por qualquer acionista com relação a ações parcialmente integralizadas, aquisição ou resgate de quaisquer ações, incorporação de ações, alteração de quaisquer direitos atribuídos a quaisquer ações ou classe de ações, ou constituição de penhor sobre as ações por qualquer acionista, sendo certo que uma decisão nesse sentido poderá ser tomada se autorizada pelos Documentos do Projeto e pelos documentos celebrados pela Companhia para fins de financiamento da dívida e equity do Projeto ("Documentos Financeiros"); (ix) eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) qualquer alteração na duração do exercício social da Companhia; (xii) qualquer mudança da sede social para endereço fora da Cidade de São Paulo; (xiii) qualquer decisão de declarar ou pagar dividendos, reservas, prêmios ou quaisquer valores distribuíveis de qualquer natureza ou fazer quaisquer outra distribuição, exceto conforme previsto no plano de negócios ou exceto nas hipóteses previstas no Artigo 11, §9º, item "xix", deste Estatuto Social; (xiv) listagem das ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia em bolsas de valores. **Artigo 10º:** Exceto conforme disposto no Artigo 9º acima, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas presentes (pessoalmente ou através de representantes) que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Capítulo V. Conselho de Administração.** **Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 10 membros, sendo um designado presidente, um vice-presidente e os demais denominados conselheiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. **Artigo 12º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. **§1º:** Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **§2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, apontamento, renúncia, destituição ou de outra forma, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto para cobrir a vacância e atuar como Diretor da Companhia até a efetiva contratação e eleição de uma nova pessoa para ocupar o cargo vacante. **§3º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer acionista que detiver uma participação equivalente a 10% do capital social votante da Companhia terá o direito de solicitar a substituição, remoção ou destituição de qualquer Diretor através do envio de uma notificação aos demais acionistas nesse sentido ("Notificação de Término de Mandato") no caso de negligência grosseira, má-fé, fraude ou descumprimento, pelo Diretor em questão, dos seus deveres fiduciários, não sendo necessário que tal fale e/ou descumprimento tenham sido judicialmente reconhecidos ou que quaisquer procedimentos ou ações judiciais tenham sido formalmente iniciadas contra o Diretor em questão na data de envio da Notificação de Término de Mandato. **§4º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, caso uma Notificação de Término de Mandato seja enviada por um acionista aos demais acionistas, os demais acionistas farão com que os membros do Conselho de Administração por eles indicados (i) convocuem uma reunião do Conselho de Administração tão logo possível para tomar as devidas providências, e (ii) usem seu voto na reunião do Conselho de Administração competente para substituir, remover ou destituir o Diretor em questão, ou fazer com que tal Diretor seja substituído, removido ou destituído, sem atraso injustificado. **§5º:** No caso de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Presidente (CEO), (i) as funções atribuídas a tal posição neste Estatuto Social serão exercidas pelo Diretor Executivo (Deputy CEO), (ii) um Diretor Financeiro e de Sustentabilidade, (iv) um Diretor de Administração Contratual e QSMS, (v) um Diretor Administrativo, e (vi) um Diretor de Operações, quando contratado no âmbito do inicio das operações do Projeto, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes no país, os quais deverão se apresentar e propor propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **§6º:** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros. **§7º:** As atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 15º:** A Diretoria será responsável por conduzir os negócios sociais, operações e atividades da Companhia, bem como o gerenciamento, administração e supervisão do dia a dia dos negócios e assuntos da Companhia, levando em consideração as diretrizes básicas concedidas pelo Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral e os termos estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§1º:** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à Assembleia Geral, a apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. **§2º:** Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social, das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R\$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anual

PUBLICIDADE LEGAL

continuação →

mento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financeiros, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; (v) gerenciar contratos de fornecimento de equipamentos e equipes terceirizadas de atendimento, dentro de um programa de procedimentos e normas de contratação; (vi) gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, bota-foras, jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) dirigir à aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) gerenciar os temas de desapropriações e desocupações; (x) implantar, manter, coordenar e acompanhar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (xi) coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xii) acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xiii) gerenciar e realizar as auditorias internas baseadas nas normas existentes; (xiv) representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho. **Artigo 21º:** Compete ao Diretor Administrativo: (i) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores; (ii) acompanhar e coordenar as auditorias financeiras trimestrais da Companhia e demais auditorias obrigatórias da Companhia; (iii) coordenar a contabilidade da Companhia, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (iv) coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balancezes, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); (v) cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos); (vi) coordenar o arquivo e o sistema de gestão documental; (vii) preparar e implementar normas e procedimentos internos para atendimento das normas e diretrizes na esfera tributária e fiscal, bem como apresentar documentos e declarações necessários; (viii) realizar o gerenciamento dos recursos financeiros de tesouraria para cumprimento das obrigações da Companhia; (ix) coordenar as áreas da Companhia para a elaboração e controle do orçamento anual e quinquenal; (x) apoiar na implantação e operacionalização dos procedimentos e atividades administrativas descentralizadas; (xi) apoiar e gerenciar o patrimônio da Companhia através de interface com as áreas de negócio; (xii) conforme aplicável, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuem no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados. Entrega de relatórios periódicos na CVM; (xiii) conforme aplicável, coordenar a realização do cadastro no BACEN dos investimentos que sejam realizados em cumprimento da normativa vigente; e. (xiv) coordenar a elaboração das normas ou instruções necessárias à administração da Companhia, em atendimento às normas ISO e cumprimento do planejamento contábil e financeiro da Companhia. **Artigo 22º:** A Companhia será considerada representada: (i) por 2 Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) por procurador com poderes especiais e devidamente constituído, observados os limites estabelecidos em seu mandato. **Artigo 23º:** A Companhia, mediante a assinatura de 2 Diretores, agindo conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de validade, o qual deverá ser determinado ou vinculado ao período de duração de um evento específico, sem limite de tempo (e.g. validade equivalente à vigência de instrumentos financeiros), exceção feita no caso de procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 24º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes. §1º: Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral. §2º: As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento se verificará apenas nos exercícios em que a Assembleia Geral assim decidir. §3º: O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. §4º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal. §5º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. §6º: Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro do Conselho Fiscal substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **Capítulo VIII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucro. Artigo 25º:**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à CVM e observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Artigo 26º:** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 27º:** O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (d) para todos os fins do artigo 202 da Lei das S.A., o pagamento de dividendos anuais obrigatórios ajustados na forma da lei de acordo com as deduções previstas na alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei, observado que tais dividendos corresponderão a 0% (zero por cento) do lucro líquido do exercício ou apurado em qualquer período enquanto o pagamento de qualquer dividendo mínimo obrigatório aos acionistas enseje um descumprimento de obrigações no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21.2.0432.1", celebrado em 23/12/2021 entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei. §1º: Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 27, as disposições do Acordo de Acionistas deverão ser observadas quanto da destinação do lucro líquido do exercício. §2º: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do caput deste Artigo 27 serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. §3º: O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo. **Artigo 28º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles e por deliberação do Conselho de Administração, decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo IX. Cessão e Transferência de Ações. Artigo 29º:** Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Companhia que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital, do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente. **§ Único:** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 29, a alienação de ações da Companhia por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo X. Autorização do Poder Concedente.** **Artigo 30º:** Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente: (a) quaisquer alterações no controle acionário da Companhia, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas; (b) redução do capital social da Companhia; (c) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da Companhia ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador; (d) operações de fusão, cisão, incorporação; ou (e) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedem o prazo do Contrato de Concessão. **Capítulo XI. Resolução de Disputas.** **Artigo 31º:** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigar-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso ("Disputas"). §1º: As Disputas serão解决adas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), observados os termos e disposições a respeito dos procedimentos de arbitragem constantes do Acordo de Acionistas e da Lei nº 9.307/96. §2º: O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso quaisquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. §3º: A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. §4º: Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. §5º: A sentença arbitral será final e resolutoria definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. §6º: Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas a: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. §7º: Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral considerará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. §8º: A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII. Disposições Gerais.** **Artigo 32º:** Na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("Acordo de Acionistas"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstenendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. §1º: As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigatórias tanto logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração e/ou reuniões de Diretoria deverá agir de acordo com o estabelecido na lei aplicável. §2º: Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, até o limite permitido pela legislação aplicável. §3º: Caso o Acordo de Acionistas implique alteração de controle acionário da Companhia, sua celebração e sua eficácia ficarão condicionadas à autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Artigo 33º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 34º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 35º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) o Acordo de Acionistas; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 36º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Criptomoedas: Bitcoin fecha em queda e renova rali negativo enquanto tensões diminuem

O bitcoin operava em queda nesta quinta-feira, 22, pela sexta sessão consecutiva, enquanto a volatilidade continua elevada entre os investidores de criptomoedas em meio a tensões geopolíticas. Apesar dos EUA anuciarem esboço de acordo, a Groenlândia e outras autoridades europeias afirmaram não ter conhecimento dos termos.

Por volta das 17h05 (em Brasília), o bitcoin recuava 0,71%, a US\$ 89.639,88. Já o ethereum caía 2,34%, a US\$ 2.957,11, de acordo com a plataforma Coinbase.

O setor de criptomoedas nesta quinta-feira destoou do cenário mais amplo, que favoreceu o apetite por risco. O bitcoin tentou

fitar alguma recuperação pela manhã, mas sucumbiu às incertezas geopolíticas.

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmou que não irá mais impor tarifas contra países europeus e que um acordo com os membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan) sobre a Groenlândia está em andamento. Contudo, o primeiro-ministro da Groenlândia, Jens-Frederik Nielsen, disse não saber detalhes sobre os termos e alertou que a soberania é um limite inegociável.

Os investidorescreditam que a criptomoeda deve seguir em queda, pelo menos no curto prazo. "Este movimento sugere que o ativo poderá buscar os

suportes dos US\$ 82.150 e US\$ 79 mil", afirma Ana de Mattos, analista da Ripio.

Sobre o ethereum, a analista diz que no momento em que o preço atingiu suas mínimas, foi possível observar que entrou um alto volume financeiro no fundo, sugerindo uma possível absorção da queda. "Este movimento pode impulsivar o preço até as resistências que estão nas faixas de preço de US\$ 3.140 e US\$ 3.330", acrescenta Ana de Mattos.

Nas notícias do setor, as ações da BitGo registram alta expressiva de 17,6% na sua estreia em Wall Street nesta quinta-feira, no que é a primeira oferta pública inicial (IPO, na sigla em inglês) de criptomoedas em 2026.

IstoÉDinheiro

Zanziagro Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.165.805/0001-13 - NIRE 35.300.458.443

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: 10/12/2025, às 13h00, na sede social da Zanziagro Participações S.A. Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, com a presença de representantes de 100% do capital social.

Mesa: Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho, Secretária: Sra. Moira Malzoni Sertório. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade: 1 Autorizar a distribuição de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço levantado pela Diretoria da Companhia em 30/11/2025, de R\$ 1.815.071,13; 2 Autorizar a distribuição de dividendos à conta de reservas de lucros retidos, de R\$ 1.358.961,26; 3 Os dividendos ora aprovados, que totalizam R\$ 3.174.032,39 deverão ser pagos de acordo com as seguintes instruções: 3.1 O pagamento dos dividendos será feito de maneira proporcional às participações societárias detidas pelos acionistas neste ato; 3.2 Parte do valor, correspondente a R\$ 2.429.765,03 deverá ser pago de forma parcelada, em valores mensais a partir de agosto de 2026 até dezembro de 2028. 3.3 Não havendo disponibilidade financeira, o pagamento dos dividendos ora aprovados poderá ser feito, a qualquer tempo, por meio da entrega de crédito eventualmente detido pela Companhia contra a Usina Santa Fé S.A., CNPJ nº 45.281.813/0001-35 e NIRE 35.300.198.654 ("USF"), oriunda do Contrato de Parceria Agrícola firmado em 01/03/2009 e aditamentos entre a Companhia e a USF ("Parceria"), devidamente registrado na contabilidade da Companhia. 3.4 Em relação à cessão do Crédito referido no item anterior, (i.) nos termos do artigo 290 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), a USF também firmará a presente ata e (ii.) diante do disposto no artigo 296, também do Código Civil, fica expressamente consignado que a Companhia responderá pela solvência da USF. 3.5 O valor remanescente, de R\$ 744.267,36, poderá ser pago a qualquer tempo, entre os anos calendário de 2026 e 2028. 4 Autorizar os administradores da Companhia a tomarão toda e qualquer medida necessária para a implementação do ora aprovado. Encerramento: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos. São Paulo, 10/12/2025. Mesa: Roberto Malzoni Filho – Presidente; Moira Malzoni Sertório – Secretária. JUCESP – Registro nº 3.214/26-6 em 09/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Promotora PNAF Ltda.

CNPJ 06.929.509/0001-08 - NIRE 35.209.586.965

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Ficam convocados os Sócios Quotistas a se reunirem em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, às 11h00, exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma Microsoft Teams https://teams.microsoft.com/mee/t/2988153486794?p=J0BInaJn5D0Ur71&ID da Reunião: 298 811 267 847 Senha: Jb9NE7t81 Aprovar o aumento do capital social da sociedade, no valor R\$ 3.010.245,83 (três milhões, dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos reais), sendo permitida a capitalização de bens e créditos detidos pelos sócios e/ou suas partes relacionadas contra a sociedade. ii) Aprovar a abertura de prazo de até 30 (trinta) dias após a deliberação para que os sócios possam exercer seu direito de preferência para participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, nos termos do Art. 1.081, § 1º do Código Civil. iii) Aprovar o tratamento a ser dado a eventuais sobras, nos seguintes termos: quotas não subscritas por um ou mais quotistas poderão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os quotistas que manifestarem interesse na reserva de sobras. iv) Se aprovados os itens acima, deliberar a convocação de uma nova Reunião, a ser realizada depois de transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, para deliberar a aprovação da respectiva modificação do contrato social. v) Aprovar a alteração na forma de representação da sociedade e substituição do Diretor. São Paulo, 22 de janeiro de 2026. Francisco Jaime Pinheiro Filho, Diretor. (23, 26 e 27/01/2026)

Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur-SP)

CNPJ nº 60.748.811/0001-05

NEGÓCIOS

JBS inaugura fábrica na Arábia Saudita e anuncia expansão para dobrar capacidade até dezembro



AJBS inaugurou nesta quinta-feira, 22, uma fábrica de alimentos processados em Jeddah, na Arábia Saudita, e anunciou uma expansão que dobrará a capacidade da unidade até o fim de 2026. O movimento aprofunda a estratégia da companhia de ampliar a presença produtiva local em um mercado que historicamente foi um dos principais destinos do frango brasileiro, mas que avança de forma consistente em políticas de autossuficiência.

O investimento total da JBS no país soma US\$ 85 milhões e inclui, além da planta de Jeddah, uma unidade em Dammam e infraestrutura de distribuição. Com a nova operação, a companhia estrutura um ecossistema produtivo no

país sob a marca Seara, com foco no abastecimento do mercado saudita e em exportações regionais de produtos halal.

Segundo o CEO da Seara, João Campos, a decisão de expandir a fábrica decorreu da rápida absorção da produção pelo mercado local. "Quando ela veio, ela quadruplicou o nosso volume na Arábia Saudita e agora estamos duplicando o volume dessa planta pela aceitação da marca Seara no mercado local", afirmou ao Broadcast Agro, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado.

Antes da entrada em operação da unidade de Jeddah, a JBS operava com uma planta de processamento em Dammam, com cerca de 250 funcionários e capacidade anual de 10 mil toneladas.

A fábrica, que começou a operar em 2025, elevou a escala local da companhia e gera 500 empregos diretos, levando o quadro total da JBS na Arábia Saudita para cerca de 950 colaboradores. Questionado sobre a capacidade atual da planta de Jeddah e os volumes previstos após a expansão, o executivo afirmou que a companhia não divulga esses dados.

A presença produtiva no país representa uma inflexão na estratégia da companhia para o Oriente Médio. A JBS atua há mais de 30 anos na Arábia Saudita com exportações de aves a partir do Brasil, mas iniciou a construção da marca Seara no mercado local há cerca de quatro anos, com produtos processados, distribuição própria e investimentos em comunicação.

IstoÉDinheiro

Grupo Piracanjuba entra no mercado de queijo fino com aquisição da Básel



O Grupo Piracanjuba, de Goiás, anunciou, nesta quinta-feira (22) a aquisição da Básel Lácteos, indústria especializada em queijos finos, localizada no município de Antônio Carlos, em Minas Gerais, na região da Serra da Mantiqueira.

Com a operação, a companhia goiana passa a contar com dez unidades industriais em funcionamento no Brasil, informou o grupo, em comunicado.

Instalada em uma região de forte tradição leiteira e características naturais privilegiadas, a fábrica está instalada em um município com pouco mais de 11 mil habitantes, segundo dados do Censo 2022 do IBGE.

A cidade de Antônio Carlos é conhecida pela produção de alguns dos queijos mais nobres do país, resultado da peculiaridade do leite local, influenciado pelo clima ameno, pela altitude e pelas pastagens naturalmente propícias à atividade agropecuária.

Nesse sentido, a aquisição está alinhada ao plano de expansão do Grupo Piracanjuba no segmento de queijos especiais e à ampliação de sua presença nacional, ressaltou a companhia.

"Reconhecida por sua linha premium, que inclui variedades como Emmental, Gruyère, Maasdam e Gouda, a Basel Lácteos agrupa valor ao portfólio da companhia e fortalece sua atuação em

Unibanco (100,3 milhões), Banco do Brasil (81,9 milhões) completam o top 5.

"Nossa base de mais de 112 milhões de clientes é fruto de um trabalho contínuo para oferecer produtos que façam sentido no cotidiano, com um atendimento humano e tecnologia que remove a complexidade do dia a dia", afirmou a CEO do Nubank no Brasil, Livia Chanes.

Em nota, a fintech afirma ter sido a instituição que mais cresceu proporcionalmente desde que ingressou no grupo das cinco maiores, em 2022.

IstoÉDinheiro

Nubank supera Bradesco e se torna 2ª maior instituição financeira do Brasil em clientes

ONubank ultrapassou o Bradesco e se tornou a segunda maior instituição financeira do Brasil em número de clientes. A informação aparece na edição do quarto trimestre do ranking de reclamações do Banco Central, que também compila a quantidade de usuários de cada banco e fintech da lista.

Pelo levantamento, o Nubank chegou a 112 milhões de clientes, atrás apenas da Caixa Econômica Federal, com 158 milhões.

Na sequência, Bradesco (110,5 milhões), Itaú



categorias de alto padrão", disse a Piracanjuba.

Neste primeiro momento, o foco da empresa será a manutenção da linha de produção atual. "Nossa prioridade é preservar o que a Básel construiu até aqui. Para o futuro, a expectativa é ampliar gradualmente o portfólio e a capacidade produtiva da planta", afirmou na nota o presidente do Grupo Piracanjuba, Luiz Claudio Lorenzo.

Atualmente, a distribuição da Básel está concentrada no Estado do Rio de Janeiro. O planejamento prevê a expansão da comercialização para todo o território nacional, já sob a marca Piracanjuba.

CNN